



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
Comissão de Licitação

<b>PREGÃO ELETRÔNICO n° 014/2025</b>		<b>Data de Abertura: 12/05/2025 às 10:00</b> <b>no sítio: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a></b>	
<b>Unidade(s) Contratante(s):</b>			
<b>Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social, Educação e Administração</b>			
<b>Objeto:</b>			
<b>Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, com a finalidade de substituir itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como atender às demandas de manutenção, conservação e aprimoramento das infraestruturas físicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.</b>			
<b>Valor Total Estimado</b>			
<b>R\$ 3.188.783,16 (três milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).</b>			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Modo de Disputa</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserva Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/ Dem.?</b>	<b>Fundamento Legal</b>
NÃO	SIM	NÃO	Lei: 14.133/21
<b>Recebimento de propostas:</b>			
Início: 28/04/2025 Término: 12/05/2025 às 10:00 Horas			
<b>Limite para impugnação:</b>			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>		<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>	

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**  
**PROCESSO Nº 02204001/25**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICIPIO DE SALVATERRA, por meio da(o) Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 03, 13 de janeiro de 2025, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** A Prefeitura Municipal abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC, compreendido entre 28/04/2025 a 12/05/2025.

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS, COM A FINALIDADE DE SUBSTITUIR ITENS OBSOLETOS OU DESGASTADOS PELO USO, BEM COMO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E APRIMORAMENTO DAS INFRAESTRUTURAS FÍSICAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** Será participante os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Fundo Municipal de Educação;

**2.2.2.** Fundeb;

**2.2.3.** Fundo Municipal de Assistência Social;

**2.2.4.** Fundo Municipal de Meio Ambiente;

**2.2.5.** Fundo Municipal de Saúde;

**2.2.6.** Prefeitura Municipal;

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**4.2.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa Nacional de Compras - BNC, por meio do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**4.4.** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

**4.5.** Os interessados em se credenciar no Bolsa Nacional de Compras - BNC poderão obter maiores informações na página [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

**4.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.6.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Salvaterra responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.2.** O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras - BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.6.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.7.** O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Salvaterra com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras - BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**4.8.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.

**4.9.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.10.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

**4.11.** Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, por meio do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

**4.12.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

**4.13. Não poderão disputar esta licitação:**

**4.13.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.13.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.13.3.** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

**4.13.4.** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.13.4.1.** Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: *“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, casos em que a participação em consórcio amplia o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”* (Grifo nosso)

d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

**4.13.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.13.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**4.13.6.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.13.6.2.** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**4.13.7.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.13.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.13.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.13.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.13.11.** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

**4.14.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**4.14.2.** O impedimento de que trata o **item 4.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.14.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.14.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**4.14.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.15.** No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**4.16.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.17.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

**4.18.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.19.** Para a participação do(s) item(ns) de **COTA EXCLUSIVA**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual –MEI ou Cooperativa equiparada **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

**4.20.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**4.21.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**4.22.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**5.1.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

**5.1.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**5.1.2.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.1.3.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**5.1.4.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**5.1.5.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

**5.2.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

**5.2.1.1.** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.2.1.2.** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**5.2.1.3.** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**5.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.2.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**5.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

**5.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.7.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.7.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.7.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.7.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.7.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

**5.7.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.7.5.2.** Empresas brasileiras;

**5.7.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.7.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **6. REFERÊNCIAS DE TEMPO**

**6.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

**7.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

**7.2.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**7.3.** Os fornecimentos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**8.1.** O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

**8.2.** A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

**8.3.** Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**8.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

**8.7.** Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Salvaterra, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

**8.8.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

**8.9.** A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade do fornecimento público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**8.10.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

**8.11.** O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

## **9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

**9.2.** A Prefeitura Municipal de Salvaterra, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

## **10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO**

**10.1.** Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

**10.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

**11.1.1.** A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.1.2.** Os pedidos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Salvaterra, exclusivamente via plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**11.1.3.** O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

**11.1.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.2.** Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

**11.2.1.** Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

**11.3.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**11.4.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**11.5.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

## **12. CREDENCIAMENTO**

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Bolsa Nacional de Compras - BNC.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou ainda pela sua equipe de suporte.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES**

**13.1.** Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, “a” da Lei 14.133/21.

**13.1.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, além de informá-lo no campo disponível no sistema. Deverá ser anexada a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, assinada digitalmente com padrão ICP-Brasil pelo representante legal da licitante.

**13.1.1.1.** A adoção da **inversão de fases** neste processo licitatório encontra amparo no **artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, o qual permite, mediante justificativa fundamentada e previsão expressa no edital, que a etapa de julgamento das propostas anteceda a análise de habilitação. Essa sistemática visa conferir maior **eficiência e agilidade** ao certame, uma vez que a **verificação** da documentação ocorrerá apenas em relação à proposta mais vantajosa, conforme os critérios estabelecidos no edital.

**13.1.1.2.** A aplicação da inversão de fases traz benefícios significativos, como a **racionalização do processo licitatório**, eliminação de etapas desnecessárias, **redução de custos administrativos e celeridade na tramitação**, otimizando o uso dos recursos públicos. Alinha-se, assim, aos princípios da **legalidade, isonomia, eficiência e transparência**, conforme disposto no **artigo 5º da Lei nº 14.133/2021**, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e promovendo uma seleção mais eficaz.

**13.1.1.3.** No âmbito deste certame, que visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de **materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas**, a inversão de fases revela-se especialmente oportuna. A aquisição desses materiais é essencial para garantir a continuidade das ações de manutenção e melhoria das instalações físicas das Secretarias e Fundos Municipais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

**13.1.1.4.** Ao direcionar os esforços para a análise da proposta mais vantajosa, a inversão de fases contribui para um **processo mais célere, eficaz e menos oneroso**, sendo uma prática reconhecida e recomendada por diversos Tribunais de Contas como medida legítima para **otimização dos processos licitatórios**, desde que observados os preceitos legais pertinentes.

**13.1.1.5.** Diante disso, a utilização da inversão de fases, fundamentada em critérios objetivos e em estrita conformidade com a legislação vigente, mostra-se plenamente compatível com o **interesse público**, promovendo **eficiência administrativa** sem comprometer os princípios da **transparência, isonomia, competitividade e segurança jurídica** que norteiam a contratação pública.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**13.1.2.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**13.1.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**13.2.** O modo de disputa poderá ser o “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**13.2.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**13.2.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**13.2.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**13.2.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor.

**13.2.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

**13.2.6.** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**13.2.7.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**13.2.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

#### **14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES**

**14.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Bolsa Nacional de Compras - BNC.

**14.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.3.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

**14.4.** Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

- 14.5.** Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 14.6.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 14.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.8.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.
- 14.9.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 14.10.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 14.11.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 14.12.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 14.13.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.14.** Quando ocorrer a desconexão do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

**15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI - Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- VII - Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

**15.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**15.1.2.** É facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1**.

**15.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**15.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**15.4.** As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**15.5.** Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**15.5.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**15.5.2.** A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **16. HABILITAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**16.2.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

**16.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

**16.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**16.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**16.6.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**16.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**16.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:**

**16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**16.9.1.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**16.9.1.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

**16.9.1.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**16.9.1.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**16.9.1.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**16.9.1.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**16.9.1.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**16.9.1.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.9.1.9.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**16.9.1.10.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

**16.9.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

**16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**16.9.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

**16.9.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**16.9.2.3.** Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

**16.9.2.4.** Certidão de Débitos Negativos Municipais, da sede da empresa;

**16.9.2.5.** Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

**16.9.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**16.9.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas,

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

**16.9.2.8.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;

**16.9.2.9.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**16.9.3.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

**I -** Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005). Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, declaração de atribuição de execução originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do sítio do Tribunal Regional Federal.

**II -** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se **HABILITADO**, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC.

**III -** Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e participação societária, em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

**16.9.3.2.** Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**16.9.3.3.** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

**16.9.3.4.** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**16.9.3.5.** Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**16.9.3.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**16.9.3.7.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

**16.9.3.8.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**16.9.3.9.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**16.9.3.10.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

**16.9.3.11.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**16.9.3.12.** Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**16.9.3.13.** Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**16.9.3.14.** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

**16.9.3.15.** Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

**16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:**

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;  
II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**16.11. Documentação Complementar:**

**16.11.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**16.11.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**16.11.3.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**16.11.4.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**16.11.5.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

**16.11.6.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**16.11.7.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**16.11.8.** Declaração, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

**16.11.9.** Alvará de Funcionamento, expedido por órgão sede da empresa.

**16.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**16.13.1.** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**16.13.2.** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

**16.13.3.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**

**16.13.4.** Certidão Específica de Arquivamento emitida pela Junta Comercial, onde consta todos os registros, consolidando a exigência no **subitem 16.9.1.11.**

**16.13.5.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**16.13.6.** Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento.

d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

**16.13.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:**

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**16.14. Da qualificação técnica:**

**16.14.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

**16.14.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**16.14.3.** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento e/ou prestação de serviço

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

- a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**16.14.4.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**16.14.5.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

**16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:**

**16.15.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

**16.15.2.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**16.15.3.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**16.15.4.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Prefeitura Municipal de Salvaterra de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

**16.15.5.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**16.15.6.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**16.15.7.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA DE  
**SALVATERRA**  
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**16.15.8.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**16.15.9.** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

**16.15.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**16.15.11.** Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2.3, 16.9.2.5, 16.9.2.7 e inciso I e III do 16.9.3.1, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

**16.15.12.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

**16.15.13.** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**16.15.14.** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**17.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**17.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento e/ou prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**17.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**18.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**18.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**18.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19. RECURSOS**

**19.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico**.

**19.2.** Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**19.3.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (**ANEXADAS E ENVIADAS**) por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, respeitando o prazo.

**19.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**juízo das propostas**" e "**ato de habilitação ou inabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 21.2** será iniciado na data de intimação ou de

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

lavatura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

**19.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**19.6.** O prazo para apresentação de **contrarrrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**19.7.** Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**19.8.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**19.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**19.10.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, na área pública, junto ao Edital.

## **20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**20.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

## **21. CONTRATO**

**21.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**21.2.** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo IV** deste instrumento convocatório.

**21.3.** A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

**21.4.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**22.1.** Os recursos orçamentários serão indicados somente quando forem formalizados os contratos ou outro instrumento hábil.

## **23. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

- 23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**24. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 41.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 25.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 25.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 25.4.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:
  - 25.4.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
  - 25.4.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 25.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 25.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 25.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 25.9.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Bolsa Nacional de Compras - BNC, no link: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**25.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**25.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

**25.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação Município de Salvaterra/PA e o horário de Brasília.

**25.13.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

**25.14.** São partes integrantes deste Edital:

**25.14.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**25.14.2.** ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

**25.14.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

**25.14.4.** ANEXO IV – Minuta de Contrato;

**25.14.5.** ANEXO V – Modelo de Declarações.

**25.14.6.** ANEXO VI – Minuta Ata de Registro de Preços.

**25.14.7.** ANEXO VII - Cadastro de Reserva



Salvaterra/PA, 28 de abril de 2025.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, com a finalidade de substituir itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como atender às demandas de manutenção, conservação e aprimoramento das infraestruturas físicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

**2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O Município de Salvaterra/PA, através da Prefeitura Municipal, pretende contratar empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, com a finalidade de substituir itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como atender às demandas de manutenção, conservação e aprimoramento das infraestruturas físicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA. Esta contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 03, de 13 de janeiro de 2025, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2. A contratação será realizada com critério de menor preço por item, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Unidade Requisitante.

2.3. As especificações e os quantitativos encontram-se detalhados na tabela referencial deste Termo de Referência.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Os itens cujo valor total não ultrapasse R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente às micro e pequenas empresas (MPE), conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Para os itens de natureza divisível que excedam esse valor, haverá cota exclusiva de 25% para MPE, conforme o art. 48, inciso III, da mesma Lei.

3.2. O fornecimento dos materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, destinados a atender de forma contínua e eficiente as demandas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa por escrito da empresa contratada.

3.3. Especificações dos itens.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tipo I – até R\$ 80.000	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM	4451	METRO	R\$ 5,54	R\$ 24.658,54
2	Tipo I – até R\$ 80.000	CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM	2861	METRO	R\$ 6,97	R\$ 19.941,17

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

3	Tipo I – até R\$ 80.000	CABO COBRE FLEXÍVEL 6,0MM	1909	METRO	R\$ 6,83	R\$ 13.038,47
4	Tipo I – até R\$ 80.000	CABO COBRE FLEXÍVEL 10MM	1272	METRO	R\$ 11,43	R\$ 14.538,96
5	Tipo I – até R\$ 80.000	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 DE EMBUTIR	466	UNIDADE	R\$ 6,92	R\$ 3.224,72
6	Tipo I – até R\$ 80.000	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJUNTORES (COM BARRAMENTO)	63	UNIDADE	R\$ 307,86	R\$ 19.395,18
7	Tipo I – até R\$ 80.000	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/36 DISJUNTORES (COM BARRAMENTO)	63	UNIDADE	R\$ 440,39	R\$ 27.744,57
8	Tipo I – até R\$ 80.000	CONDUITE CORRUGADO DE 1/2	1590	METRO	R\$ 3,10	R\$ 4.929,00
9	Tipo I – até R\$ 80.000	CONDUITE CORRUGADO DE 3/4	1590	METRO	R\$ 3,03	R\$ 4.817,70
10	Tipo I – até R\$ 80.000	CONDUITE CORRUGADO DE 1	1590	METRO	R\$ 3,57	R\$ 5.676,30
11	Tipo I – até R\$ 80.000	CONDUITE CORRUGADO DE 1 1/4	954	METRO	R\$ 1,74	R\$ 1.659,96
12	Tipo I – até R\$ 80.000	CONDUITE DE 1/2	530	METRO	R\$ 3,11	R\$ 1.648,30
13	Tipo I – até R\$ 80.000	CURVA ELETRODUTO DE 1 1/4 90°	190	UNIDADE	R\$ 13,76	R\$ 2.614,40
14	Tipo I – até R\$ 80.000	CURVA ELETRODUTO DE 1 90°	190	UNIDADE	R\$ 19,71	R\$ 3.744,90
15	Tipo I – até R\$ 80.000	CURVA ELETRODUTO DE 2 90°	190	UNIDADE	R\$ 14,25	R\$ 2.707,50
16	Tipo I – até R\$ 80.000	CURVA ELETRODUTO DE 1 1/2 90°	190	UNIDADE	R\$ 13,30	R\$ 1.981,70
17	Tipo I – até R\$ 80.000	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA	106	UNIDADE	R\$ 130,50	R\$ 13.833,00
18	Tipo I – até R\$ 80.000	CABO COBRE FLEX. TORCIDO 2X2,5MM	1590	METRO	R\$ 5,57	R\$ 8.856,30
19	Tipo I – até R\$ 80.000	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXASO 4X10MM	1060	METRO	R\$ 5,80	R\$ 6.148,00
20	Tipo I – até R\$ 80.000	CURVA ELETRODUTO PVC 90° 3/4	159	UNIDADE	R\$ 5,96	R\$ 947,64
21	Tipo I – até R\$ 80.000	CURVA ELETRODUTO PVC 135° 3/4	159	UNIDADE	R\$ 2,32	R\$ 368,88
22	Tipo I – até R\$ 80.000	CAPACITOR DE FASE 20UF	95	UNIDADE	R\$ 28,69	R\$ 2.725,55
23	Tipo I – até R\$ 80.000	CAPACITOR DE FASE 25UF	95	UNIDADE	R\$ 53,11	R\$ 5.045,45
24	Tipo I – até R\$ 80.000	CAPACITOR DE FASE 30UF	95	UNIDADE	R\$ 25,25	R\$ 2.398,75

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

25	Tipo I – até R\$ 80.000	CAPACITOR DE FASE 35UF	95	UNIDADE	R\$ 54,06	R\$ 5.135,70
26	Tipo I – até R\$ 80.000	CAPACITOR DE FASE 40UF	95	UNIDADE	R\$ 29,17	R\$ 2.771,15
27	Tipo I – até R\$ 80.000	CAPACITOR DE FASE 45UF	95	UNIDADE	R\$ 25,86	R\$ 2.456,70
28	Tipo I – até R\$ 80.000	CAPACITOR DE FASE 50UF	95	UNIDADE	R\$ 74,27	R\$ 7.055,65
29	Tipo I – até R\$ 80.000	CAPACITOR DE FASE 55UF	95	UNIDADE	R\$ 32,12	R\$ 3.051,40
30	Tipo I – até R\$ 80.000	CAPACITOR DE FASE 60UF	95	UNIDADE	R\$ 81,25	R\$ 7.718,75
31	Tipo I – até R\$ 80.000	CAPACITOR DE FASE 70UF	95	UNIDADE	R\$ 51,83	R\$ 4.923,85
32	Tipo I – até R\$ 80.000	CHAVE MAGNÉTICA TRIFASICA 7,5CV	8	UNIDADE	R\$ 268,29	R\$ 2.146,32
33	Tipo I – até R\$ 80.000	CHAVE MAGNÉTICA TRIFASICA 10CV	12	UNIDADE	R\$ 222,62	R\$ 2.671,44
34	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	43	UNIDADE	R\$ 15,35	R\$ 660,05
35	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	43	UNIDADE	R\$ 12,16	R\$ 522,88
36	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A	43	UNIDADE	R\$ 47,23	R\$ 2.030,89
37	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A	43	UNIDADE	R\$ 35,74	R\$ 1.536,82
38	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	43	UNIDADE	R\$ 39,49	R\$ 1.698,07
39	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	32	UNIDADE	R\$ 68,47	R\$ 2.191,04
40	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	37	UNIDADE	R\$ 41,56	R\$ 1.537,72
41	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	37	UNIDADE	R\$ 61,86	R\$ 2.288,82
42	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	37	UNIDADE	R\$ 66,16	R\$ 2.447,92
43	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR 1P - 10 A 30A PADRÃO DIN	37	UNIDADE	R\$ 8,81	R\$ 325,97
44	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR 2P - 10 A 30A PADRÃO DIN	37	UNIDADE	R\$ 22,23	R\$ 822,51
45	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR 3P - 10 A 30A PADRÃO DIN	37	UNIDADE	R\$ 26,45	R\$ 978,65
46	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4	106	UNIDADE	R\$ 16,01	R\$ 1.697,06
47	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1	106	UNIDADE	R\$ 25,05	R\$ 2.655,30
48	Tipo I – até R\$ 80.000	ISOLADORES DE CERAMICA ROLDANA 72X72	63	UNIDADE	R\$ 7,23	R\$ 455,49

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

49	Tipo I – até R\$ 80.000	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 3P 10A 4X2	149	UNIDADE	R\$ 11,13	R\$ 1.658,37
50	Tipo I – até R\$ 80.000	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	149	UNIDADE	R\$ 14,34	R\$ 2.136,66
51	Tipo I – até R\$ 80.000	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA	149	UNIDADE	R\$ 24,60	R\$ 3.665,40
52	Tipo I – até R\$ 80.000	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	149	UNIDADE	R\$ 21,45	R\$ 3.196,05
53	Tipo I – até R\$ 80.000	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	149	UNIDADE	R\$ 12,82	R\$ 1.910,18
54	Tipo I – até R\$ 80.000	LÂMPADA DE LED 40W	265	UNIDADE	R\$ 73,06	R\$ 19.360,90
55	Tipo I – até R\$ 80.000	LÂMPADA DE LED TUBULAR 10W BIVOLT	149	UNIDADE	R\$ 20,73	R\$ 3.088,77
56	Tipo I – até R\$ 80.000	LÂMPADA BRANCA SIMPLES 1X20M	149	UNIDADE	R\$ 7,39	R\$ 1.101,11
57	Tipo I – até R\$ 80.000	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	84	UNIDADE	R\$ 68,71	R\$ 5.771,64
58	Tipo I – até R\$ 80.000	LUMINÁRIA BRANCA SIMPLES 1X20 M	149	UNIDADE	R\$ 63,35	R\$ 9.439,15
59	Tipo I – até R\$ 80.000	LUMINÁRIA BRANCA SIMPLES 1X40M	149	UNIDADE	R\$ 25,80	R\$ 3.844,20
60	Tipo I – até R\$ 80.000	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/2	169	UNIDADE	R\$ 5,01	R\$ 846,69
61	Tipo I – até R\$ 80.000	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/4	169	UNIDADE	R\$ 16,57	R\$ 2.800,33
62	Tipo I – até R\$ 80.000	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1	169	UNIDADE	R\$ 0,52	R\$ 87,88
63	Tipo I – até R\$ 80.000	LUVA ELETRODUTO PVC DE 2	149	UNIDADE	R\$ 3,98	R\$ 593,02
64	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1 1/4	149	UNIDADE	R\$ 33,73	R\$ 5.025,77
65	Tipo I – até R\$ 80.000	LUVA ELETRODUTO PVC DE 3/4	169	UNIDADE	R\$ 11,08	R\$ 1.872,52
66	Tipo I – até R\$ 80.000	QUADRO P/6, 08 DIJUNTORES	32	UNIDADE	R\$ 28,83	R\$ 922,56
67	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO GALVANIZADO DE 1 POR 2,65MM DE ESPESSURA	212	UNIDADE	R\$ 176,00	R\$ 37.312,00
68	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/4	116	UNIDADE	R\$ 257,30	R\$ 29.846,80
69	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2	116	UNIDADE	R\$ 260,19	R\$ 30.182,04
70	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO GALVANIZADO DE 2	116	UNIDADE	R\$ 221,67	R\$ 25.713,72

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

71	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO GALVANIZADO DE 4	149	UNIDADE	R\$ 469,61	R\$ 69.971,89
72	Tipo I – até R\$ 80.000	ARAME RECOSIDO	169	QUILO	R\$ 13,20	R\$ 2.230,80
73	Tipo I – até R\$ 80.000	ADESIVO PLÁSTICO 75GR	149	UNIDADE	R\$ 15,97	R\$ 2.379,53
74	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 25MM	63	UNIDADE	R\$ 20,19	R\$ 1.271,97
75	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 32MM	63	UNIDADE	R\$ 23,72	R\$ 1.494,36
76	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 40MM	63	UNIDADE	R\$ 38,44	R\$ 2.421,72
77	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 50MM	63	UNIDADE	R\$ 42,76	R\$ 2.693,88
78	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60 MM	265	UNIDADE	R\$ 15,01	R\$ 3.977,65
79	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 25MM	265	UNIDADE	R\$ 1,45	R\$ 384,25
80	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 32MM	265	UNIDADE	R\$ 5,25	R\$ 1.391,25
81	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 40MM	265	UNIDADE	R\$ 1,29	R\$ 341,85
82	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 50MM	265	UNIDADE	R\$ 2,68	R\$ 710,20
83	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 85MM	137	UNIDADE	R\$ 9,82	R\$ 1.345,34
84	Tipo I – até R\$ 80.000	ANCINHO	74	UNIDADE	R\$ 13,61	R\$ 1.007,14
85	Tipo I – até R\$ 80.000	BALDE PARA PINTURA	63	UNIDADE	R\$ 18,58	R\$ 1.170,54
86	Tipo I – até R\$ 80.000	BANDEJA PARA PINTURA.	63	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 1.260,00
87	Tipo I – até R\$ 80.000	BROCHA PARA CAIAÇÃO	63	UNIDADE	R\$ 10,95	R\$ 689,85
88	Tipo I – até R\$ 80.000	BROCHA INVERNIZADA GRANDE	63	UNIDADE	R\$ 7,61	R\$ 479,43
89	Tipo I – até R\$ 80.000	ARGAMASSA PCT DE 20 KG	424	PACOTE	R\$ 45,81	R\$ 19.423,44
90	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	AZULEIJO BRANCO - COTA PRINCIPAL	1961	METRO QUADRO	R\$ 42,97	R\$ 84.264,17
91	Tipo III - Cota	AZULEIJO BRANCO - COTA RESERVADA	653	METRO QUADRO	R\$ 42,97	R\$ 28.059,41

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

	exclusiva de 25% p/ MPE					
92	Tipo I – até R\$ 80.000	ÁGUA RAZ DE 5 LITRO	53	GALÃO	R\$ 118,97	R\$ 6.305,41
93	Tipo I – até R\$ 80.000	TOMADA EMBUTIR 2P+T .	212	UNIDADE	R\$ 198,57	R\$ 42.096,84
94	Tipo I – até R\$ 80.000	TOMADA PARA AR CONDICIONADO.	63	UNIDADE	R\$ 13,95	R\$ 878,85
95	Tipo I – até R\$ 80.000	CADEADO 40 MM	127	UNIDADE	R\$ 42,10	R\$ 5.346,70
96	Tipo I – até R\$ 80.000	CADEADO 50 MM	127	UNIDADE	R\$ 43,99	R\$ 5.586,73
97	Tipo I – até R\$ 80.000	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	22	UNIDADE	R\$ 476,73	R\$ 10.488,06
98	Tipo I – até R\$ 80.000	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (ZINCO)	275	METRO	R\$ 56,00	R\$ 15.400,00
99	Tipo I – até R\$ 80.000	CHAPA DE ALUMÍNIO LISA.	37	FOLHA	R\$ 725,02	R\$ 26.825,74
100	Tipo I – até R\$ 80.000	CHAPA METÁLICA 0,80M X 0,5M , DE 1MM	32	FOLHA	R\$ 62,79	R\$ 2.009,28
101	Tipo I – até R\$ 80.000	AREIA GROSSA.	218	METRO CÚBICO	R\$ 193,90	R\$ 42.270,20
102	Tipo I – até R\$ 80.000	SEIXO FINO.	218	METRO CÚBICO	R\$ 283,33	R\$ 61.765,94
103	Tipo I – até R\$ 80.000	SEIXO GROSSO.	218	METRO CÚBICO	R\$ 204,13	R\$ 44.500,34
104	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	CIMENTO SACO 50 KG - COTA PRINCIPAL	4356	SACO	R\$ 65,88	R\$ 286.973,28
105	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	CIMENTO SACO 50 KG - COTA RESERVADA	1452	SACO	R\$ 65,88	R\$ 95.657,76
106	Tipo I – até R\$ 80.000	DOBRADIÇA NA COR PRETA	159	UNIDADE	R\$ 11,28	R\$ 1.793,52
107	Tipo I – até R\$ 80.000	ENGATE DE 40CM	58	UNIDADE	R\$ 9,92	R\$ 575,36
108	Tipo I – até R\$ 80.000	ENGATE DE 50CM	58	UNIDADE	R\$ 13,55	R\$ 785,90
109	Tipo I – até R\$ 80.000	ESCOVA DE AÇO	43	UNIDADE	R\$ 15,80	R\$ 679,40
110	Tipo I – até R\$ 80.000	ESPÁTULA MÉDIA	43	UNIDADE	R\$ 11,42	R\$ 491,06
111	Tipo I – até R\$ 80.000	FECHADURA STAM 1801/21	401	UNIDADE	R\$ 41,59	R\$ 16.677,59
112	Tipo I – até R\$ 80.000	FECHADURAS STAM 1820/22	401	UNIDADE	R\$ 35,83	R\$ 14.367,83

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

113	Tipo I – até R\$ 80.000	FECHADURA PARA PORTA DO BANHEIRO	169	UNIDADE	R\$ 19,15	R\$ 3.236,35
114	Tipo I – até R\$ 80.000	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	169	UNIDADE	R\$ 71,57	R\$ 12.095,33
115	Tipo I – até R\$ 80.000	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	169	UNIDADE	R\$ 60,25	R\$ 10.182,25
116	Tipo I – até R\$ 80.000	FERRO 1/4 CA 50 VARA 12M	339	UNIDADE	R\$ 19,43	R\$ 6.586,77
117	Tipo I – até R\$ 80.000	FERRO 4.2 CA 60 VARA 12M	339	UNIDADE	R\$ 11,01	R\$ 3.732,39
118	Tipo I – até R\$ 80.000	FERRO CP 1/2 CA - 50 VARA 12M	190	UNIDADE	R\$ 67,27	R\$ 12.781,30
119	Tipo I – até R\$ 80.000	FERRO CP 3/8 CA - 50 VARA 12M	190	UNIDADE	R\$ 71,04	R\$ 13.497,60
120	Tipo I – até R\$ 80.000	FERRO CP 5/16	296	UNIDADE	R\$ 29,37	R\$ 8.693,52
121	Tipo I – até R\$ 80.000	FERROLHO REDONDO 4	190	UNIDADE	R\$ 25,25	R\$ 4.797,50
122	Tipo I – até R\$ 80.000	FERROLHO REDONDO 5	190	UNIDADE	R\$ 8,38	R\$ 1.592,20
123	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	FORRO EM PVC - COTA PRINCIPAL	4356	METRO QUADRO	R\$ 73,49	R\$ 320.122,44
124	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	FORRO EM PVC - COTA RESERVADA	1452	METRO QUADRO	R\$ 73,49	R\$ 106.707,48
125	Tipo I – até R\$ 80.000	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM	106	UNIDADE	R\$ 5,81	R\$ 615,86
126	Tipo I – até R\$ 80.000	FITA ZEBRADA 70MM X 200MTS	6	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 144,00
127	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO DE 20MM	180	UNIDADE	R\$ 1,97	R\$ 354,60
128	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO DE 25MM 3/4	180	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
129	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO DE 32MM 1	180	UNIDADE	R\$ 6,71	R\$ 1.207,80
130	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO DE 40MM 1 1/4	180	UNIDADE	R\$ 3,47	R\$ 624,60
131	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO DE 50MM	180	UNIDADE	R\$ 11,45	R\$ 2.061,00
132	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO DE 60MM	180	UNIDADE	R\$ 39,01	R\$ 7.021,80
133	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO DE 85MM	180	UNIDADE	R\$ 57,57	R\$ 10.362,60
134	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO DE 25 LRS (AZUL) C/ROSCA DE METAL P/SAÍDA DE 1/2	127	UNIDADE	R\$ 2,23	R\$ 283,21

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

135	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO PVC 40MM - LS	159	UNIDADE	R\$ 9,37	R\$ 1.489,83
136	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO PVC 50MM - LS	95	UNIDADE	R\$ 10,11	R\$ 960,45
137	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO PVC 75MM - LS	84	UNIDADE	R\$ 10,96	R\$ 920,64
138	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO PVC 100 MM - LS	63	UNIDADE	R\$ 14,57	R\$ 917,91
139	Tipo I – até R\$ 80.000	LAJOTA TIPO PEI 5 40X40	1606	METRO QUADRO	R\$ 37,13	R\$ 59.630,78
140	Tipo I – até R\$ 80.000	LAJOTA CERÂMICA - PEI IV	1606	METRO QUADRO	R\$ 42,34	R\$ 67.998,04
141	Tipo I – até R\$ 80.000	LÂMINA DE SERRA	32	UNIDADE	R\$ 18,54	R\$ 593,28
142	Tipo I – até R\$ 80.000	LAVATÓRIO DE LOUÇA	149	UNIDADE	R\$ 238,00	R\$ 35.462,00
143	Tipo I – até R\$ 80.000	LIXA PARA FERRO Nº80	265	FOLHA	R\$ 3,08	R\$ 816,20
144	Tipo I – até R\$ 80.000	LIXA PARA MADEIRA Nº120	275	FOLHA	R\$ 3,80	R\$ 1.045,00
145	Tipo I – até R\$ 80.000	LIXA PARA PAREDE Nº80	275	FOLHA	R\$ 1,03	R\$ 283,25
146	Tipo I – até R\$ 80.000	LIXA PARA PAREDE Nº60	265	FOLHA	R\$ 1,70	R\$ 450,50
147	Tipo I – até R\$ 80.000	LIXA PARA PAREDE DE GRÃO 80	286	FOLHA	R\$ 2,80	R\$ 800,80
148	Tipo I – até R\$ 80.000	LIXA PARA PAREDE DE GRÃO 120	286	FOLHA	R\$ 3,62	R\$ 1.035,32
149	Tipo I – até R\$ 80.000	MASSA DUREPOX	169	UNIDADE	R\$ 19,65	R\$ 3.320,85
150	Tipo I – até R\$ 80.000	MANTA DE FIBRA	424	METRO	R\$ 28,93	R\$ 12.266,32
151	Tipo I – até R\$ 80.000	MASSA ACRILICA - LATÃO 25 KG	212	UNIDADE	R\$ 206,68	R\$ 43.816,16
152	Tipo I – até R\$ 80.000	MASSA CORRIDA - LATÃO 25 KG	212	UNIDADE	R\$ 78,27	R\$ 16.593,24
153	Tipo I – até R\$ 80.000	MASSA PVA, 18 LT	127	UNIDADE	R\$ 97,64	R\$ 12.400,28
154	Tipo I – até R\$ 80.000	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	84	UNIDADE	R\$ 297,77	R\$ 25.012,68
155	Tipo I – até R\$ 80.000	PARAFUSO AUTO TARRACHANTE 4,2X25MM (PACOTE COM 500)	32	UNIDADE	R\$ 54,86	R\$ 1.755,52
156	Tipo I – até R\$ 80.000	PIA INOX DE DUAS CUBAS	95	UNIDADE	R\$ 550,47	R\$ 52.294,65
157	Tipo I – até R\$ 80.000	PIA INOX DE UMA CUBAE AÇO INOX	95	UNIDADE	R\$ 208,19	R\$ 19.778,05

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

		C/TORN. SIFÃO E VALVULA(1,00M)				
158	Tipo I – até R\$ 80.000	PINCEIS DE 1	169	UNIDADE	R\$ 4,12	R\$ 696,28
159	Tipo I – até R\$ 80.000	PISO DE BORRACHA TÁTIL (KIT 16 PLACAS)	144	UNIDADE	R\$ 333,65	R\$ 48.045,60
160	Tipo I – até R\$ 80.000	PISO TÁTIL DIRECIONAL NA COR AMARELA 25X25 (KIT 16 PLACAS)	84	UNIDADE	R\$ 85,90	R\$ 7.215,60
161	Tipo I – até R\$ 80.000	PENEIRA ARO 55 P/AREIA	74	UNIDADE	R\$ 22,49	R\$ 1.664,26
162	Tipo I – até R\$ 80.000	PREGO 2X11	212	QUILO	R\$ 25,07	R\$ 5.314,84
163	Tipo I – até R\$ 80.000	PREGO 2X12	212	QUILO	R\$ 23,23	R\$ 4.924,76
164	Tipo I – até R\$ 80.000	PREGO 3X9	212	QUILO	R\$ 23,98	R\$ 5.083,76
165	Tipo I – até R\$ 80.000	REGISTRO DE 1½	63	UNIDADE	R\$ 98,06	R\$ 6.177,78
166	Tipo I – até R\$ 80.000	REGISTRO DE 1¼	63	UNIDADE	R\$ 50,42	R\$ 3.176,46
167	Tipo I – até R\$ 80.000	REGISTRO DE 1	53	UNIDADE	R\$ 26,08	R\$ 1.382,24
168	Tipo I – até R\$ 80.000	REGISTRO DE 2	63	UNIDADE	R\$ 99,11	R\$ 6.243,93
169	Tipo I – até R\$ 80.000	REGISTRO DE 25	63	UNIDADE	R\$ 19,19	R\$ 1.208,97
170	Tipo I – até R\$ 80.000	REGISTRO DE 85	53	UNIDADE	R\$ 131,96	R\$ 6.993,88
171	Tipo I – até R\$ 80.000	REJUNTE PACOTE DE 5 KG (CORES VARIADAS)	212	UNIDADE	R\$ 28,27	R\$ 5.993,24
172	Tipo I – até R\$ 80.000	ROLOS DE PINTURA DE ESPONJA-TAMANHO GRANDE	190	UNIDADE	R\$ 10,82	R\$ 2.055,80
173	Tipo I – até R\$ 80.000	ROLOS DE PINTURA ESPONJA-TAMANHO MÉDIO	190	UNIDADE	R\$ 6,07	R\$ 1.153,30
174	Tipo I – até R\$ 80.000	ROLOS DE PINTURA ESPONJA-TAMANHO PEQUENO	190	UNIDADE	R\$ 2,10	R\$ 399,00
175	Tipo I – até R\$ 80.000	ROLOS DE PINTURA DE LÃ-TAMANHO GRANDE	190	UNIDADE	R\$ 23,64	R\$ 4.491,60
176	Tipo I – até R\$ 80.000	ROLOS DE PINTURA DE LÃ TAMANHO 9CM	190	UNIDADE	R\$ 17,32	R\$ 3.290,80
177	Tipo I – até R\$ 80.000	REBITE POP ( CAIXA COM 100 PEÇAS )	43	UNIDADE	R\$ 27,11	R\$ 1.165,73

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

178	Tipo I – até R\$ 80.000	SERRA STARRET.	127	UNIDADE	R\$ 14,98	R\$ 1.902,46
179	Tipo I – até R\$ 80.000	LUVAS DE COURO	63	PAR	R\$ 21,37	R\$ 1.346,31
180	Tipo I – até R\$ 80.000	LUVAS PIGMENTADAS	63	PAR	R\$ 6,86	R\$ 432,18
181	Tipo I – até R\$ 80.000	TRENA 100 METROS	8	UNIDADE	R\$ 85,97	R\$ 687,76
182	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	TELHA BRASILIT 2,44M X 0,50 CM - COTA PRINCIPAL	2396	UNIDADE	R\$ 27,35	R\$ 65.530,60
183	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	TELHA BRASILIT 2,44M X 0,50 CM - COTA RESERVADA	798	UNIDADE	R\$ 27,35	R\$ 21.825,30
184	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO EM PVC - JS - 20MM	180	UNIDADE	R\$ 20,22	R\$ 3.639,60
185	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO EM PVC - JS - 25MM	180	UNIDADE	R\$ 15,74	R\$ 2.833,20
186	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO EM PVC - JS - 32MM	180	UNIDADE	R\$ 32,96	R\$ 5.932,80
187	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO EM PVC - 40MM (LS)	180	UNIDADE	R\$ 80,95	R\$ 14.571,00
188	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO EM PVC - 50MM (LS)	180	UNIDADE	R\$ 102,63	R\$ 18.473,40
189	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO EM PVC - 75MM (LS)	180	UNIDADE	R\$ 149,17	R\$ 26.850,60
190	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO EM PVC - 100MM (LS)	180	UNIDADE	R\$ 153,87	R\$ 27.696,60
191	Tipo I – até R\$ 80.000	TÊ EM PVC - 20MM-LH	90	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 100,80
192	Tipo I – até R\$ 80.000	TÊ EM PVC - 25MM-LH	90	UNIDADE	R\$ 1,40	R\$ 126,00
193	Tipo I – até R\$ 80.000	TÊ EM PVC - 32MM-LH	90	UNIDADE	R\$ 2,79	R\$ 251,10
194	Tipo I – até R\$ 80.000	TÊ PVC 40MM - LS	90	UNIDADE	R\$ 5,67	R\$ 510,30
195	Tipo I – até R\$ 80.000	TÊ PVC 50MM - LS	90	UNIDADE	R\$ 10,76	R\$ 968,40
196	Tipo I – até R\$ 80.000	TÊ PVC 75MM - LS	63	UNIDADE	R\$ 10,56	R\$ 665,28
197	Tipo I – até R\$ 80.000	TÊ PVC 100MM - LS	63	UNIDADE	R\$ 10,65	R\$ 670,95
198	Tipo I – até R\$ 80.000	THINNER 5 LITROS	90	UNIDADE	R\$ 123,93	R\$ 11.153,70
199	Tipo II - Cota de 75%	TIJOLO CERAMICO C/6 FUROS - MILHEIRO - COTA PRINCIPAL	76	MILHEIRO	R\$ 1.067,81	R\$ 81.153,56

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

	- Mercado Geral					
200	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	TIJOLO CERAMICO C/6 FUIROS - MILHEIRO - COTA RESERVADA	25	MILHEIRO	R\$ 1.067,81	R\$ 26.695,25
201	Tipo I – até R\$ 80.000	TINTAS ACRILICAS 1ª LINHA, (SEMI BRILHO) 18 L	106	UNIDADE	R\$ 335,10	R\$ 35.520,60
202	Tipo I – até R\$ 80.000	TINTAS ACRILICAS 1ª LINHA, (FOSCO) 18L	106	UNIDADE	R\$ 104,67	R\$ 11.095,02
203	Tipo I – até R\$ 80.000	TINTA ESMALTE SINTÉTICA	106	UNIDADE	R\$ 99,04	R\$ 10.498,24
204	Tipo I – até R\$ 80.000	TINTA BRANCA PVC	106	UNIDADE	R\$ 72,35	R\$ 7.669,10
205	Tipo I – até R\$ 80.000	TINTA CORAL (CORES VARIADAS)	116	UNIDADE	R\$ 155,33	R\$ 18.018,28
206	Tipo I – até R\$ 80.000	TINTA EPOXI 3,6 L	106	UNIDADE	R\$ 145,00	R\$ 15.370,00
207	Tipo I – até R\$ 80.000	TORNEIRA PARA JARDIM	159	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 636,00
208	Tipo I – até R\$ 80.000	TRELICE DE 12 M	430	UNIDADE	R\$ 113,67	R\$ 48.878,10
209	Tipo I – até R\$ 80.000	UNIÃO DE 25MM	95	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 807,50
210	Tipo I – até R\$ 80.000	UNIÃO DE 32MM	95	UNIDADE	R\$ 25,36	R\$ 2.409,20
211	Tipo I – até R\$ 80.000	UNIÃO DE 40MM	95	UNIDADE	R\$ 23,10	R\$ 2.194,50
212	Tipo I – até R\$ 80.000	UNIÃO DE 50MM	95	UNIDADE	R\$ 41,43	R\$ 3.935,85
213	Tipo I – até R\$ 80.000	UNIÃO DE 60MM	95	UNIDADE	R\$ 61,67	R\$ 5.858,65
214	Tipo I – até R\$ 80.000	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	318	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 10.176,00
215	Tipo I – até R\$ 80.000	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	318	UNIDADE	R\$ 50,77	R\$ 16.144,86
216	Tipo I – até R\$ 80.000	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	318	UNIDADE	R\$ 60,58	R\$ 19.264,44
217	Tipo I – até R\$ 80.000	VARA DE CANO PVC DE 20MM	318	UNIDADE	R\$ 15,67	R\$ 4.983,06
218	Tipo I – até R\$ 80.000	VARA DE CANO PVC DE 25MM	318	UNIDADE	R\$ 22,84	R\$ 7.263,12
219	Tipo I – até R\$ 80.000	VARA DE CANO PVC DE 32MM	318	UNIDADE	R\$ 43,63	R\$ 13.874,34

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

220	Tipo I – até R\$ 80.000	VARA DE CANO PVC DE 40MM	318	UNIDADE	R\$ 63,92	R\$ 20.326,56
221	Tipo I – até R\$ 80.000	VARA DE CANO PVC DE 50MM	318	UNIDADE	R\$ 89,93	R\$ 28.597,74
222	Tipo I – até R\$ 80.000	VARA DE CANO PVC DE 60MM	319	UNIDADE	R\$ 148,56	R\$ 47.390,64
223	Tipo I – até R\$ 80.000	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	106	UNIDADE	R\$ 426,26	R\$ 45.183,56
224	Tipo I – até R\$ 80.000	VALVULA PARA LAVATORIO PIA INOX	74	UNIDADE	R\$ 28,75	R\$ 2.127,50
225	Tipo I – até R\$ 80.000	VEDANEL PARA VASO SANITÁRIO	116	UNIDADE	R\$ 7,95	R\$ 922,20
226	Tipo I – até R\$ 80.000	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	74	UNIDADE	R\$ 175,84	R\$ 13.012,16
227	Tipo I – até R\$ 80.000	CAMARA DE AR P/PNEU DE CARRO DE MÃO	63	UNIDADE	R\$ 21,74	R\$ 1.369,62
228	Tipo I – até R\$ 80.000	PNEU DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO	63	UNIDADE	R\$ 44,25	R\$ 2.787,75
229	Tipo I – até R\$ 80.000	COLHER DE PEDREIRO	74	UNIDADE	R\$ 19,77	R\$ 1.462,98
230	Tipo I – até R\$ 80.000	DRAGA CAVADEIRA ARTICULADA	26	UNIDADE	R\$ 66,33	R\$ 1.724,58
231	Tipo I – até R\$ 80.000	ENXADA LAMINA LARGA	53	UNIDADE	R\$ 60,07	R\$ 3.183,71
232	Tipo I – até R\$ 80.000	ENXADECO DE LAMINA GROSSA	53	UNIDADE	R\$ 53,42	R\$ 2.831,26
233	Tipo I – até R\$ 80.000	FOICE P/ROSAGEM	53	UNIDADE	R\$ 59,50	R\$ 3.153,50
234	Tipo I – até R\$ 80.000	LIMA DE AÇO	190	UNIDADE	R\$ 10,90	R\$ 2.071,00
235	Tipo I – até R\$ 80.000	MACHADO	43	UNIDADE	R\$ 73,59	R\$ 3.164,37
236	Tipo I – até R\$ 80.000	PICARETA	53	UNIDADE	R\$ 94,66	R\$ 5.016,98
237	Tipo I – até R\$ 80.000	VASSOURA AÇO TIPO GUARDANI	180	UNIDADE	R\$ 42,27	R\$ 7.608,60
238	Tipo I – até R\$ 80.000	TABUA DE 15CM X 2,5CM X 5M	159	DÚZIA	R\$ 313,71	R\$ 49.879,89
239	Tipo I – até R\$ 80.000	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 25MM	43	UNIDADE	R\$ 41,89	R\$ 1.801,27
240	Tipo I – até R\$ 80.000	CAL HIDRATADA 8 KG	359	UNIDADE	R\$ 20,37	R\$ 7.312,83
241	Tipo I – até R\$ 80.000	PIA INOX DE UMA CUBA DE AÇO INOX C/TORN. SIFÃO E VALVL. (1,50M)	84	UNIDADE	R\$ 237,75	R\$ 19.971,00

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

242	Tipo I – até R\$ 80.000	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X10MM	954	METRO	R\$ 9,70	R\$ 9.253,80
243	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60.	318	UNIDADE	R\$ 14,12	R\$ 4.490,16

VALOR TOTAL R\$

R\$ 3.188.783,16
---------------------

3.4. A caracterização do objeto como comum está justificada no Estudo Técnico Preliminar.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Secretaria Municipal de Saúde**

4.1.1. A presente contratação se justifica pela necessidade contínua de aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, com o objetivo de atender às demandas relacionadas à substituição de itens obsoletos, danificados ou desgastados pelo uso nas unidades e prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra/PA.

4.1.2. Considerando que a infraestrutura física desempenha papel fundamental na garantia da qualidade e segurança dos serviços de saúde ofertados à população, torna-se imprescindível a realização de manutenções corretivas e preventivas de forma contínua, a fim de preservar as condições adequadas de funcionamento dos espaços, assegurar o bem-estar dos servidores e usuários, e atender aos requisitos mínimos de salubridade, acessibilidade e segurança.

4.1.3. Além disso, a aquisição planejada desses materiais visa evitar paralisações nos atendimentos, bem como reduzir custos com contratações emergenciais, promovendo economicidade e eficiência na gestão pública.

4.1.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos itens é medida necessária e urgente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o interesse público e os princípios da administração pública.

##### **4.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

4.2.1. A presente contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Salvaterra/PA em adquirir materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, destinados à substituição de itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como ao atendimento das demandas rotineiras de manutenção, conservação e melhorias das estruturas físicas sob responsabilidade deste órgão.

4.2.2. Considerando que as instalações da Secretaria demandam constante manutenção e aprimoramento para garantir condições adequadas de trabalho e segurança aos servidores, a aquisição desses materiais se mostra imprescindível para assegurar o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

4.2.3. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva dos espaços físicos, incluindo instalações elétricas, hidráulicas e estruturas diversas, é essencial para o cumprimento das metas e diretrizes ambientais, permitindo o adequado armazenamento de materiais, segurança de equipamentos, e funcionamento de setores técnicos e operacionais.

4.2.4. Portanto, a contratação ora proposta é fundamental para manter a infraestrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente operando de forma eficiente e segura, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços públicos ambientais prestados à população de Salvaterra.

### **4.3. Secretaria Municipal de Assistência Social**

4.3.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Salvaterra/PA.

4.3.2. A demanda se faz necessária considerando a constante necessidade de manutenção, conservação, substituição de itens obsoletos ou desgastados pelo tempo e uso contínuo, bem como de melhorias nas estruturas físicas dos prédios públicos vinculados à referida Secretaria. Tais ações visam garantir a segurança, a funcionalidade e a adequada prestação dos serviços públicos voltados à população em situação de vulnerabilidade social.

4.3.3. Destaca-se que muitos dos equipamentos e instalações atualmente em uso já apresentam sinais evidentes de desgaste, comprometendo o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria. Além disso, a ausência de materiais e ferramentas adequadas pode acarretar atrasos nas manutenções corretivas e preventivas, dificultando o pleno atendimento das demandas da população.

4.3.4. Dessa forma, a aquisição pretendida é essencial para assegurar o bom funcionamento das unidades assistenciais, a conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à comunidade, observando os princípios da eficiência e da economicidade na Administração Pública.

4.3.5. Assim, justifica-se plenamente a aquisição dos materiais supracitados, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salvaterra/PA.

### **4.4. Secretaria Municipal de Educação**

4.4.1. A presente justificativa tem como objetivo respaldar a **aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas**, com vistas a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA**.

4.4.2. Considerando a importância da conservação, manutenção e melhoria contínua das estruturas físicas das unidades escolares vinculadas à Secretaria, torna-se indispensável a reposição e o fornecimento regular de materiais essenciais, a fim de garantir ambientes adequados, seguros e funcionais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais.

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

4.4.3. A demanda por tais materiais justifica-se pela necessidade de **substituição de itens obsoletos ou desgastados pelo uso contínuo**, bem como pela realização de pequenos reparos e intervenções pontuais nas instalações escolares, como salas de aula, cozinhas, banheiros, áreas externas, almoxarifados e setores administrativos, de forma a prevenir problemas maiores e garantir a integridade das edificações.

4.4.4. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva requer o uso constante de ferramentas e insumos específicos, tanto para intervenções realizadas por equipes internas quanto para apoio às ações de empresas eventualmente contratadas para serviços mais complexos.

4.4.5. Ressalta-se ainda que a manutenção das unidades escolares é essencial para o cumprimento do calendário letivo, a preservação do patrimônio público, a valorização do ambiente escolar e a promoção da qualidade da educação oferecida aos alunos da rede municipal de ensino.

4.4.6. Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais é medida necessária e urgente, garantindo o atendimento pleno das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA, conforme suas atribuições institucionais e legais.

#### **4.5. Secretaria Municipal de Administração**

4.5.1. A presente justificativa tem como objetivo respaldar a necessidade de aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, destinados a suprir as demandas das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

4.5.2. A manutenção contínua das estruturas físicas dos prédios públicos é fundamental para garantir a adequada prestação dos serviços públicos, a segurança de servidores e usuários, bem como a preservação do patrimônio público. Com o uso constante, muitos materiais e equipamentos sofrem desgaste natural ou tornam-se obsoletos, exigindo sua substituição ou modernização.

4.5.3. Além disso, é essencial dispor de materiais adequados para realização de pequenas reformas, reparos e serviços de conservação, evitando a degradação dos ambientes e contribuindo para a eficiência operacional das atividades administrativas e operacionais das Secretarias.

4.5.4. A aquisição proposta visa, portanto, atender às demandas emergenciais e programadas de manutenção, conservação e aprimoramento das infraestruturas físicas, garantindo ambientes mais funcionais, seguros e adequados para o desempenho das atividades públicas. Ressalta-se ainda que a disponibilidade imediata desses insumos é indispensável para a agilidade na resolução de problemas que possam comprometer o funcionamento regular dos serviços essenciais.

4.5.5. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade contínua e estratégica de prover as Secretarias Municipais com os materiais indispensáveis ao bom andamento das atividades institucionais, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade na administração pública.

#### **4.6. Justificativa da Quantidade**

4.6.1. A definição do quantitativo de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas necessários para suprir as demandas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

de Salvaterra/PA foi fundamentada em estudos técnicos detalhados, que consideraram as necessidades operacionais e estruturais de cada unidade. O objetivo é garantir o fornecimento contínuo e adequado desses insumos, indispensáveis para a manutenção e aprimoramento das infraestruturas físicas municipais.

4.6.2. Para a previsão de consumo, foram considerados o histórico de aquisições dos últimos 12 meses, o aumento projetado das atividades de manutenção, conservação e pequenas obras, além da necessidade de substituição de itens obsoletos ou danificados pelo uso contínuo. A estimativa também levou em conta a quantidade de unidades administrativas e prédios públicos atendidos, garantindo que os materiais sejam suficientes para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

4.6.3. Os materiais contemplados são essenciais para promover condições adequadas de funcionamento das estruturas físicas das unidades administrativas, contribuindo diretamente para a segurança, funcionalidade e eficiência dos serviços públicos. A aquisição planejada visa, ainda, prevenir a ocorrência de paralisações por falta de insumos, reduzir custos com compras emergenciais e otimizar o uso dos recursos públicos.

4.6.4. Assim, o quantitativo definido foi projetado de forma racional, com base em critérios técnicos e operacionais, visando atender às demandas contínuas de manutenção e conservação dos espaços públicos, garantindo a prestação de serviços de forma segura, eficiente e alinhada às metas administrativas da Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O requisito básico para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, com a finalidade de substituir itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como atender às demandas de manutenção, conservação e aprimoramento das infraestruturas físicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente dos serviços prestados à população do município de Salvaterra, a empresa contratada deverá estar devidamente apta ao exercício da atividade comercial, atendendo a todos os critérios previamente estabelecidos pelo contratante e pela fiscalização. Tais critérios abrangem, principalmente, a regularidade no fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, com o objetivo de substituir itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como suprir as demandas de manutenção, conservação e aprimoramento das infraestruturas físicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

### **5.2.1. Sustentabilidade:**

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

II. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

III. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### 5.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.2.3. Garantia

I. A empresa contratada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA deverá garantir que todos os itens entregues estejam em perfeitas condições de uso, sejam novos, de primeira linha, sem indícios de uso anterior e estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

II. A contratada será responsável por assegurar que os materiais fornecidos não apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura e eficiente. Caso seja verificado qualquer defeito ou não conformidade com as especificações contratadas, a empresa deverá proceder à substituição imediata do item, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

III. A empresa também deverá assegurar que todos os produtos estejam devidamente acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade física e funcional, observando as normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à segurança no manuseio e armazenamento.

IV. Todos os materiais fornecidos deverão apresentar garantia mínima legal contra defeitos de fabricação, conforme o tipo de produto, sendo exigido que conste essa informação na nota fiscal ou em documento próprio, quando aplicável.

### 5.2.4. Padrão de Qualidade

I. Todos os materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como demais regulamentações pertinentes dos órgãos fiscalizadores, conforme aplicável a cada tipo de item.

II. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, fabricados com materiais resistentes e duráveis, isentos de quaisquer defeitos de fabricação ou uso anterior. Sempre que aplicável, os itens devem estar rotulados ou acompanhados de manual técnico, ficha de especificação, selo do INMETRO, ou outro certificado de conformidade, conforme exigido pela legislação vigente.

III. A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos materiais fornecidos, especialmente os itens com número de lote ou série, permitindo que a origem e o histórico de fornecimento sejam verificados pela Administração Pública Municipal, assegurando a transparência do processo e o controle de qualidade em todas as etapas.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

IV. A fiscalização será realizada de forma contínua pela Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, por meio de servidores designados, que poderão realizar inspeções, testes ou análises técnicas sempre que necessário, para assegurar que os materiais atendam integralmente às especificações constantes no contrato e neste Termo de Referência

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento do objeto não será continuado.

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

## 7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através do Banco de Preços (NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001 95), licitações de outros órgãos públicos, consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no nos incisos I, II e III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de*

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

*governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.*

*II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.*

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.188.783,16 (três milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

**8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA, por causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste TR, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **9 - DO CANCELAMENTO DO FORNECIMENTO:**

9.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos Materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação do fornecimento dos Materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Administração, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Administração, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**10 - PUBLICIDADE:**

10.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



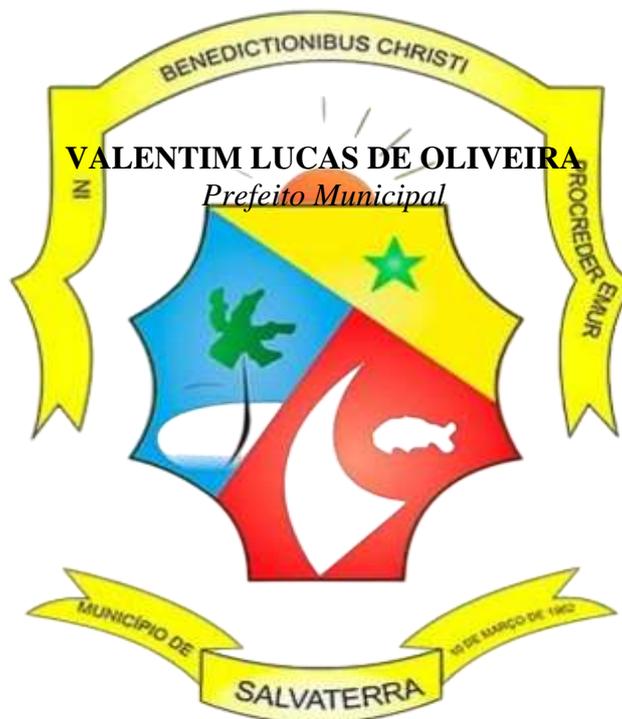
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Salvaterra, Estado do Pará.

**11 - DO FORO:**

11.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Salvaterra/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Salvaterra/PA, 28 de abril de 2025.



**VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*  
**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. Demandante: Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Administração.

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas.

1.3. Finalidade: A finalidade da contratação é garantir o fornecimento contínuo e eficiente de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, com o objetivo de substituir itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como atender às demandas de manutenção, conservação e aprimoramento das infraestruturas físicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA. Essa medida visa assegurar o pleno funcionamento das unidades administrativas, escolas, hospitais, centros de assistência social e demais órgãos públicos municipais, garantindo ambientes seguros, adequados e bem estruturados para a realização das atividades institucionais, operacionais e de atendimento à população.

## **2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA**

2.1. A Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA necessita contratar uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, visando atender às demandas operacionais das Secretarias e Fundos Municipais. A ausência ou a insuficiência desses itens essenciais compromete a execução de serviços de manutenção e conservação predial, prejudicando a infraestrutura física dos órgãos públicos e, conseqüentemente, impactando negativamente a qualidade do atendimento e dos serviços prestados à população.

## **3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

### **3.1. Infraestrutura existente:**

3.1.1. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA enfrenta dificuldades na reposição e fornecimento regular de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, necessários para atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais. A ausência desses insumos compromete a manutenção adequada das estruturas físicas, afetando diretamente a execução das atividades e o atendimento à população.

3.1.2. A falta de abastecimento contínuo desses materiais pode resultar em prejuízos operacionais, impedindo a realização de reparos urgentes, manutenções preventivas e pequenas obras, o que compromete o bom funcionamento das unidades administrativas e demais órgãos municipais.

### **3.2. Impactos da situação atual:**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

3.2.1. A carência de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas no âmbito da Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA gera uma série de impactos negativos, tanto operacionais quanto estruturais. Dentre os principais prejuízos, destacam-se:

3.2.1.1. **Comprometimento da Qualidade dos Serviços** – A ausência de insumos para manutenção e melhorias nas instalações físicas prejudica o ambiente de trabalho e o atendimento à população.

3.2.1.2. **Redução da Eficiência Operacional** – A escassez de materiais compromete a realização de manutenções corretivas e preventivas, impactando diretamente a continuidade dos serviços.

3.2.1.3. **Riscos à Segurança e à Saúde** – Estruturas físicas deterioradas ou com problemas elétricos e hidráulicos aumentam os riscos de acidentes e doenças ocupacionais para servidores e usuários dos serviços públicos.

3.2.1.4. **Descontinuidade de Programas e Ações** – Atividades que dependem de espaços adequados e funcionais podem ser prejudicadas, afetando a execução de políticas públicas e ações sociais.

#### **4. ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

##### **4.1. Alternativas analisadas:**

**4.1.1. Aquisição de materiais pontuais:** Não viável, pois a demanda por esses materiais é contínua, variada e, muitas vezes, urgente, tornando necessária uma contratação que permita fornecimento regular e ágil.

**4.1.2. Contratação de empresa especializada:** A alternativa mais eficaz, pois garante o fornecimento adequado, padronizado e contínuo dos materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, atendendo às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de forma eficiente e dentro dos critérios legais de economicidade e qualidade.

#### **5. NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

##### **5.1. Necessidade da Aquisição:**

5.1.1. A Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA necessita garantir o fornecimento contínuo de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, visando atender às necessidades de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura física das Secretarias e Fundos Municipais.

5.1.2. A ausência desses materiais compromete diretamente o funcionamento das unidades públicas, dificultando a execução de reparos, obras emergenciais, manutenções preventivas e demais intervenções necessárias para garantir a integridade dos espaços públicos.

5.1.3. A indisponibilidade dos itens mencionados afeta a eficiência dos serviços públicos, podendo ocasionar a paralisação de atividades e a deterioração de estruturas essenciais ao atendimento da população.

5.1.4. Diante desse cenário, a aquisição dos materiais mencionados é essencial para garantir a continuidade das atividades institucionais, a melhoria da infraestrutura e a segurança dos espaços utilizados por servidores e usuários dos serviços públicos.

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

5.1.5. A contratação de empresa especializada no fornecimento de tais materiais deverá ocorrer em conformidade com a legislação vigente, assegurando transparência, eficiência e economicidade no processo, e reafirmando o compromisso da Prefeitura com a boa gestão dos recursos públicos.

## 5.2. **Motivação para a Aquisição:**

5.2.1. A motivação principal é garantir o suprimento contínuo e adequado dos materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, assegurando que as Secretarias e Fundos Municipais disponham dos insumos necessários para o pleno funcionamento das unidades e a manutenção das estruturas públicas.

5.2.2. A regularidade no fornecimento desses materiais é indispensável para que os setores operacionais possam atuar com agilidade, especialmente em situações que exigem reparos urgentes ou intervenções preventivas.

5.2.3. A infraestrutura adequada contribui para a eficiência das atividades internas, o bem-estar dos servidores e a melhoria do atendimento prestado à população.

5.2.4. A medida reforça o compromisso da administração pública com a promoção da qualidade dos serviços, a segurança nos ambientes institucionais e a correta aplicação dos recursos públicos.

## 6. **INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DAS SECRETARIAS.**

6.1. A Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, com a finalidade de substituir itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como atender às demandas de manutenção, conservação e aprimoramento das infraestruturas físicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, se faz necessária, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

## 7. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O requisito básico para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, com a finalidade de substituir itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como atender às demandas de manutenção, conservação e aprimoramento das infraestruturas físicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

7.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente dos serviços prestados à população do município de Salvaterra, a empresa contratada deverá estar devidamente apta ao exercício da atividade comercial, atendendo a todos os critérios previamente estabelecidos pelo contratante e pela fiscalização. Tais critérios abrangem, principalmente, a regularidade no fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, com o objetivo de substituir itens obsoletos ou desgastados pelo uso,

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

bem como suprir as demandas de manutenção, conservação e aprimoramento das infraestruturas físicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

**7.2.1. Sustentabilidade:**

II. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

III. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, ~~sem ônus~~, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.2.2. Subcontratação**

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7.2.3. Garantia**

I. A empresa contratada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA deverá garantir que todos os itens entregues estejam em perfeitas condições de uso, sejam novos, de primeira linha, sem indícios de uso anterior e estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

II. A contratada será responsável por assegurar que os materiais fornecidos não apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura e eficiente. Caso seja verificado qualquer defeito ou não conformidade com as especificações contratadas, a empresa deverá proceder à substituição imediata do item, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

III. A empresa também deverá assegurar que todos os produtos estejam devidamente acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade física e funcional, observando as normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à segurança no manuseio e armazenamento.

IV. Todos os materiais fornecidos deverão apresentar garantia mínima legal contra defeitos de fabricação, conforme o tipo de produto, sendo exigido que conste essa informação na nota fiscal ou em documento próprio, quando aplicável.

**7.2.4. Padrão de Qualidade**

I. Todos os materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como demais regulamentações pertinentes dos órgãos fiscalizadores, conforme aplicável a cada tipo de item.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

II. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, fabricados com materiais resistentes e duráveis, isentos de quaisquer defeitos de fabricação ou uso anterior. Sempre que aplicável, os itens devem estar rotulados ou acompanhados de manual técnico, ficha de especificação, selo do INMETRO, ou outro certificado de conformidade, conforme exigido pela legislação vigente.

III. A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos materiais fornecidos, especialmente os itens com número de lote ou série, permitindo que a origem e o histórico de fornecimento sejam verificados pela Administração Pública Municipal, assegurando a transparência do processo e o controle de qualidade em todas as etapas.

IV. A fiscalização será realizada de forma contínua pela Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, por meio de servidores designados, que poderão realizar inspeções, testes ou análises técnicas sempre que necessário, para assegurar que os materiais atendam integralmente às especificações constantes no contrato e no Termo de Referência.

**8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM**

8.1. As periodicidades dos fornecimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

**9. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

9.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através do Banco de Preços (NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95), licitações de outros órgãos públicos, consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta nos incisos I, II e III Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.*

*II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços,*

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

*observado o índice de atualização de preços correspondente.*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.*

**10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS**

10.1. Com base na tabela elaborada a partir da apresentação dos Documentos de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

10.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

FONTES DE PESQUISAS				BANCO DE PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM	4451	METRO	R\$ 5,54	R\$ 24.658,54
2	CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM	2861	METRO	R\$ 6,97	R\$ 19.941,17
3	CABO COBRE FLEXÍVEL 6,0MM	1909	METRO	R\$ 6,83	R\$ 13.038,47
4	CABO COBRE FLEXÍVEL 10MM	1272	METRO	R\$ 11,43	R\$ 14.538,96
5	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 DE EMBUTIR	466	UNIDADE	R\$ 6,92	R\$ 3.224,72
6	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJUNTORES (COM BARRAMENTO)	63	UNIDADE	R\$ 307,86	R\$ 19.395,18
7	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/36 DISJUNTORES (COM BARRAMENTO)	63	UNIDADE	R\$ 440,39	R\$ 27.744,57
8	CONDUITE CORRUGADO DE 1/2	1590	METRO	R\$ 3,10	R\$ 4.929,00
9	CONDUITE CORRUGADO DE 3/4	1590	METRO	R\$ 3,03	R\$ 4.817,70
10	CONDUITE CORRUGADO DE 1	1590	METRO	R\$ 3,57	R\$ 5.676,30
11	CONDUITE CORRUGADO DE 1 1/4	954	METRO	R\$ 1,74	R\$ 1.659,96
12	CONDUITE DE 1/2	530	METRO	R\$ 3,11	R\$ 1.648,30
13	CURVA ELETRODUTO DE 1 1/4 90°	190	UNIDADE	R\$ 13,76	R\$ 2.614,40
14	CURVA ELETRODUTO DE 1 90°	190	UNIDADE	R\$ 19,71	R\$ 3.744,90
15	CURVA ELETRODUTO DE 2 90°	190	UNIDADE	R\$ 14,25	R\$ 2.707,50
16	CURVA ELETRODUTO DE 1 1/2 90°	149	UNIDADE	R\$ 13,30	R\$ 1.981,70

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

17	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA	106	UNIDADE	R\$ 130,50	R\$ 13.833,00
18	CABO COBRE FLEX. TORCIDO 2X2,5MM	1590	METRO	R\$ 5,57	R\$ 8.856,30
19	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXASO 4X10MM	1060	METRO	R\$ 5,80	R\$ 6.148,00
20	CURVA ELETRODUTO PVC 90° 3/4	159	UNIDADE	R\$ 5,96	R\$ 947,64
21	CURVA ELETRODUTO PVC 135° 3/4	159	UNIDADE	R\$ 2,32	R\$ 368,88
22	CAPACITOR DE FASE 20UF	95	UNIDADE	R\$ 28,69	R\$ 2.725,55
23	CAPACITOR DE FASE 25UF	95	UNIDADE	R\$ 53,11	R\$ 5.045,45
24	CAPACITOR DE FASE 30UF	95	UNIDADE	R\$ 25,25	R\$ 2.398,75
25	CAPACITOR DE FASE 35UF	95	UNIDADE	R\$ 54,06	R\$ 5.135,70
26	CAPACITOR DE FASE 40UF	95	UNIDADE	R\$ 29,17	R\$ 2.771,15
27	CAPACITOR DE FASE 45UF	95	UNIDADE	R\$ 25,86	R\$ 2.456,70
28	CAPACITOR DE FASE 50UF	95	UNIDADE	R\$ 74,27	R\$ 7.055,65
29	CAPACITOR DE FASE 55UF	95	UNIDADE	R\$ 32,12	R\$ 3.051,40
30	CAPACITOR DE FASE 60UF	95	UNIDADE	R\$ 81,25	R\$ 7.718,75
31	CAPACITOR DE FASE 70UF	95	UNIDADE	R\$ 51,83	R\$ 4.923,85
32	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA 7,5CV	8	UNIDADE	R\$ 268,29	R\$ 2.146,32
33	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA 10CV	12	UNIDADE	R\$ 222,62	R\$ 2.671,44
34	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	43	UNIDADE	R\$ 15,35	R\$ 660,05
35	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	43	UNIDADE	R\$ 12,16	R\$ 522,88
36	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A	43	UNIDADE	R\$ 47,23	R\$ 2.030,89
37	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A	43	UNIDADE	R\$ 35,74	R\$ 1.536,82
38	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	43	UNIDADE	R\$ 39,49	R\$ 1.698,07
39	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	32	UNIDADE	R\$ 68,47	R\$ 2.191,04
40	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	37	UNIDADE	R\$ 41,56	R\$ 1.537,72
41	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	37	UNIDADE	R\$ 61,86	R\$ 2.288,82
42	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	37	UNIDADE	R\$ 66,16	R\$ 2.447,92
43	DISJUNTOR 1P - 10 A 30A PADRÃO DIN	37	UNIDADE	R\$ 8,81	R\$ 325,97
44	DISJUNTOR 2P - 10 A 30A PADRÃO DIN	37	UNIDADE	R\$ 22,23	R\$ 822,51
45	DISJUNTOR 3P - 10 A 30A PADRÃO DIN	37	UNIDADE	R\$ 26,45	R\$ 978,65
46	TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4	106	UNIDADE	R\$ 16,01	R\$ 1.697,06
47	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1	106	UNIDADE	R\$ 25,05	R\$ 2.655,30
48	ISOLADORES DE CERAMICA ROLDANA 72X72	63	UNIDADE	R\$ 7,23	R\$ 455,49
49	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 3P 10A 4X2	149	UNIDADE	R\$ 11,13	R\$ 1.658,37
50	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	149	UNIDADE	R\$ 14,34	R\$ 2.136,66
51	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA	149	UNIDADE	R\$ 24,60	R\$ 3.665,40

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

52	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	149	UNIDADE	R\$ 21,45	R\$ 3.196,05
53	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	149	UNIDADE	R\$ 12,82	R\$ 1.910,18
54	LÂMPADA LED DE 40W	265	UNIDADE	R\$ 73,06	R\$ 19.360,90
55	LÂMPADA DE LED TUBULAR 10W BIVOLT	149	UNIDADE	R\$ 20,73	R\$ 3.088,77
56	LÂMPADA BRANCA SIMPLES 1X20M	149	UNIDADE	R\$ 7,39	R\$ 1.101,11
57	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	84	UNIDADE	R\$ 68,71	R\$ 5.771,64
58	LUMINÁRIA BRANCA SIMPLES 1X20 M	149	UNIDADE	R\$ 63,35	R\$ 9.439,15
59	LUMINÁRIA BRANCA SIMPLES 1X40M	149	UNIDADE	R\$ 25,80	R\$ 3.844,20
60	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/2	169	UNIDADE	R\$ 5,01	R\$ 846,69
61	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/4	169	UNIDADE	R\$ 16,57	R\$ 2.800,33
62	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1	169	UNIDADE	R\$ 0,52	R\$ 87,88
63	LUVA ELETRODUTO PVC DE 2	149	UNIDADE	R\$ 3,98	R\$ 593,02
64	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1 1/4	149	UNIDADE	R\$ 33,73	R\$ 5.025,77
65	LUVA ELETRODUTO PVC DE 3/4	169	UNIDADE	R\$ 11,08	R\$ 1.872,52
66	QUADRO P/6, 08 DIJUNTORES	32	UNIDADE	R\$ 28,83	R\$ 922,56
67	TUBO GALVANIZADO DE 1 POR 2,65MM DE ESPESSURA	212	UNIDADE	R\$ 176,00	R\$ 37.312,00
68	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/4	116	UNIDADE	R\$ 257,30	R\$ 29.846,80
69	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2	116	UNIDADE	R\$ 260,19	R\$ 30.182,04
70	TUBO GALVANIZADO DE 2	116	UNIDADE	R\$ 221,67	R\$ 25.713,72
71	TUBO GALVANIZADO DE 4	149	UNIDADE	R\$ 469,61	R\$ 69.971,89
72	ARAME RECOSIDO	169	QUILO	R\$ 13,20	R\$ 2.230,80
73	ADESIVO PLÁSTICO 75GR	149	UNIDADE	R\$ 15,97	R\$ 2.379,53
74	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 25MM	63	UNIDADE	R\$ 20,19	R\$ 1.271,97
75	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 32MM	63	UNIDADE	R\$ 23,72	R\$ 1.494,36
76	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 40MM	63	UNIDADE	R\$ 38,44	R\$ 2.421,72
77	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 50MM	63	UNIDADE	R\$ 42,76	R\$ 2.693,88
78	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60 MM	265	UNIDADE	R\$ 15,01	R\$ 3.977,65
79	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 25MM	265	UNIDADE	R\$ 1,45	R\$ 384,25
80	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 32MM	265	UNIDADE	R\$ 5,25	R\$ 1.391,25
81	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 40MM	265	UNIDADE	R\$ 1,29	R\$ 341,85
82	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 50MM	265	UNIDADE	R\$ 2,68	R\$ 710,20
83	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 85MM	137	UNIDADE	R\$ 9,82	R\$ 1.345,34
84	ANCINHO	74	UNIDADE	R\$ 13,61	R\$ 1.007,14

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

85	BALDE PARA PINTURA	63	UNIDADE	R\$ 18,58	R\$ 1.170,54
86	BANDEJA PARA PINTURA.	63	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 1.260,00
87	BROCHA PARA CAIAÇÃO	63	UNIDADE	R\$ 10,95	R\$ 689,85
88	BROCHA INVERNIZADA GRANDE	63	UNIDADE	R\$ 7,61	R\$ 479,43
89	ARGAMASSA PCT DE 20 KG	424	PACOTE	R\$ 45,81	R\$ 19.423,44
90	AZULEIJO BRANCO	2614	METRO QUADRO	R\$ 42,97	R\$ 112.323,58
91	ÁGUA RAZ DE 5 LITRO	53	GALÃO	R\$ 118,97	R\$ 6.305,41
92	TOMADA EMBUTIR 2P+T .	212	UNIDADE	R\$ 198,57	R\$ 42.096,84
93	TOMADA PARA AR CONDICIONADO.	63	UNIDADE	R\$ 13,95	R\$ 878,85
94	CADEADO 40 MM	127	UNIDADE	R\$ 42,10	R\$ 5.346,70
95	CADEADO 50 MM	127	UNIDADE	R\$ 43,99	R\$ 5.586,73
96	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	22	UNIDADE	R\$ 476,73	R\$ 10.488,06
97	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (ZINCO)	275	METRO	R\$ 56,00	R\$ 15.400,00
98	CHAPA DE ALUMÍNIO LISA.	37	FOLHA	R\$ 725,02	R\$ 26.825,74
99	CHAPA MÉTALICA 0,80M X 0,5M, DE 1MM	32	FOLHA	R\$ 62,79	R\$ 2.009,28
100	AREIA GROSSA.	218	METRO CÚBICO	R\$ 193,90	R\$ 42.270,20
101	SEIXO FINO.	218	METRO CÚBICO	R\$ 283,33	R\$ 61.765,94
102	SEIXO GROSSO.	218	METRO CÚBICO	R\$ 204,13	R\$ 44.500,34
103	CIMENTO SACO 50 KG	5808	SACO	R\$ 65,88	R\$ 382.631,04
104	DOBRADIÇA NA COR PRETA	159	UNIDADE	R\$ 11,28	R\$ 1.793,52
105	ENGATE DE 40CM	58	UNIDADE	R\$ 9,92	R\$ 575,36
106	ENGATE DE 50CM	58	UNIDADE	R\$ 13,55	R\$ 785,90
107	ESCOVA DE AÇO	43	UNIDADE	R\$ 15,80	R\$ 679,40
108	ESPÁTULA MÉDIA	43	UNIDADE	R\$ 11,42	R\$ 491,06
109	FECHADURA STAM 1801/21	401	UNIDADE	R\$ 41,59	R\$ 16.677,59
110	FECHADURAS STAM 1820/22	401	UNIDADE	R\$ 35,83	R\$ 14.367,83
111	FECHADURA PARA PORTA DO BANHEIRO	169	UNIDADE	R\$ 19,15	R\$ 3.236,35
112	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	169	UNIDADE	R\$ 71,57	R\$ 12.095,33
113	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	169	UNIDADE	R\$ 60,25	R\$ 10.182,25
114	FERRO 1/4 CA 50 VARA 12M	339	UNIDADE	R\$ 19,43	R\$ 6.586,77
115	FERRO 4.2 CA 60 VARA 12M	339	UNIDADE	R\$ 11,01	R\$ 3.732,39
116	FERRO CP 1/2 CA - 50 VARA 12M	190	UNIDADE	R\$ 67,27	R\$ 12.781,30
117	FERRO CP 3/8 CA -50 VARA 12M	190	UNIDADE	R\$ 71,04	R\$ 13.497,60
118	FERRO CP 5/16	296	UNIDADE	R\$ 29,37	R\$ 8.693,52
119	FERROLHO REDONDO 4	190	UNIDADE	R\$ 25,25	R\$ 4.797,50
120	FERROLHO REDONDO 5	190	UNIDADE	R\$ 8,38	R\$ 1.592,20

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

					R\$
121	FORRO EM PVC	5808	METRO QUADRO	R\$ 73,49	426.829,92
122	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM	106	UNIDADE	R\$ 5,81	R\$ 615,86
123	FITA ZEBRADA 70MM X 200MTS	6	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 144,00
124	JOELHO DE 20MM	180	UNIDADE	R\$ 1,97	R\$ 354,60
125	JOELHO DE 25MM 3/4	180	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
126	JOELHO DE 32MM 1	180	UNIDADE	R\$ 6,71	R\$ 1.207,80
127	JOELHO DE 40MM 1 1/4	180	UNIDADE	R\$ 3,47	R\$ 624,60
128	JOELHO DE 50MM	180	UNIDADE	R\$ 11,45	R\$ 2.061,00
129	JOELHO DE 60MM	180	UNIDADE	R\$ 39,01	R\$ 7.021,80
130	JOELHO DE 85MM	180	UNIDADE	R\$ 57,57	R\$ 10.362,60
131	JOELHO DE 25 LRS (AZUL) C/ROSCA DE METAL P/SAÍDA DE 1/2	127	UNIDADE	R\$ 2,23	R\$ 283,21
132	JOELHO PVC 40MM - LS	159	UNIDADE	R\$ 9,37	R\$ 1.489,83
133	JOELHO PVC 50MM - LS	95	UNIDADE	R\$ 10,11	R\$ 960,45
134	JOELHO PVC 75MM - LS	84	UNIDADE	R\$ 10,96	R\$ 920,64
135	JOELHO PVC 100 MM - LS	63	UNIDADE	R\$ 14,57	R\$ 917,91
136	LAJOTA TIPO PEI 5 40X40	1606	METRO QUADRO	R\$ 37,13	R\$ 59.630,78
137	LAJOTA CERÂMICA - PEI IV	1606	METRO QUADRO	R\$ 42,34	R\$ 67.998,04
138	LÂMINA DE SERRA	32	UNIDADE	R\$ 18,54	R\$ 593,28
139	LAVATÓRIO DE LOUÇA	149	UNIDADE	R\$ 238,00	R\$ 35.462,00
140	LIXA PARA FERRO Nº80	265	FOLHA	R\$ 3,08	R\$ 816,20
141	LIXA PARA MADEIRA Nº120	275	FOLHA	R\$ 3,80	R\$ 1.045,00
142	LIXA PARA PAREDE Nº80	275	FOLHA	R\$ 1,03	R\$ 283,25
143	LIXA PARA PAREDE Nº60	265	FOLHA	R\$ 1,70	R\$ 450,50
144	LIXA PARA PAREDE DE GRÃO 80	286	FOLHA	R\$ 2,80	R\$ 800,80
145	LIXA PARA PAREDE DE GRÃO 120	286	FOLHA	R\$ 3,62	R\$ 1.035,32
146	MASSA DUREPOX	169	UNIDADE	R\$ 19,65	R\$ 3.320,85
147	MANTA DE FIBRA	424	METRO	R\$ 28,93	R\$ 12.266,32
148	MASSA ACRILICA - LATÃO 25 KG	212	UNIDADE	R\$ 206,68	R\$ 43.816,16
149	MASSA CORRIDA - LATÃO 25 KG	212	UNIDADE	R\$ 78,27	R\$ 16.593,24
150	MASSA PVA, 18 LT	127	UNIDADE	R\$ 97,64	R\$ 12.400,28
151	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	84	UNIDADE	R\$ 297,77	R\$ 25.012,68
152	PARAFUSO AUTO TARRACHANTE (PACOTE COM 500) 4,2X25MM	32	UNIDADE	R\$ 54,86	R\$ 1.755,52
153	PIA INOX DE DUAS CUBAS	95	UNIDADE	R\$ 550,47	R\$ 52.294,65
154	PIA INOX DE UMA CUBA E AÇO INOX C/TORN. SIFÃO E VALVULA(1,00M)	95	UNIDADE	R\$ 208,19	R\$ 19.778,05
155	PINCEIS DE 1	169	UNIDADE	R\$ 4,12	R\$ 696,28
156	PISO DE BORRACHA TÁTIL (KIT 16 PLACAS)	144	UNIDADE	R\$ 333,65	R\$ 48.045,60

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

157	PISO TÁTIL DIRECIONAL NA COR AMARELA 25X25 (KIT 16 PLACAS)	84	UNIDADE	R\$ 85,90	R\$ 7.215,60
158	PENEIRA ARO 55 P/AREIA	74	UNIDADE	R\$ 22,49	R\$ 1.664,26
159	PREGO 2X11	212	QUILO	R\$ 25,07	R\$ 5.314,84
160	PREGO 2X12	212	QUILO	R\$ 23,23	R\$ 4.924,76
161	PREGO 3X9	212	QUILO	R\$ 23,98	R\$ 5.083,76
162	REGISTRO DE 1 <sup>1/2</sup>	63	UNIDADE	R\$ 98,06	R\$ 6.177,78
163	REGISTRO DE 1 <sup>1/4</sup>	63	UNIDADE	R\$ 50,42	R\$ 3.176,46
164	REGISTRO DE 1	53	UNIDADE	R\$ 26,08	R\$ 1.382,24
165	REGISTRO DE 2	63	UNIDADE	R\$ 99,11	R\$ 6.243,93
166	REGISTRO DE 25	63	UNIDADE	R\$ 19,19	R\$ 1.208,97
167	REGISTRO DE 85	53	UNIDADE	R\$ 131,96	R\$ 6.993,88
168	REJUNTE PACOTE DE 5 KG (CORES VARIADAS)	212	UNIDADE	R\$ 28,27	R\$ 5.993,24
169	ROLOS DE PINTURA DE ESPONJA-TAMANHO GRANDE	190	UNIDADE	R\$ 10,82	R\$ 2.055,80
170	ROLOS DE PINTURA ESPONJA-TAMANHO MÉDIO	190	UNIDADE	R\$ 6,07	R\$ 1.153,30
171	ROLOS DE PINTURA ESPONJA-TAMANHO PEQUENO	190	UNIDADE	R\$ 2,10	R\$ 399,00
172	ROLOS DE PINTURA DE LÃ-TAMANHO GRANDE	190	UNIDADE	R\$ 23,64	R\$ 4.491,60
173	ROLOS DE PINTURA DE LÃ-TAMANHO 9CM	190	UNIDADE	R\$ 17,32	R\$ 3.290,80
174	REBITE POP ( CAIXA COM 100 PEÇAS )	43	UNIDADE	R\$ 27,11	R\$ 1.165,73
175	SERRA STARRET.	127	UNIDADE	R\$ 14,98	R\$ 1.902,46
176	LUVAS DE COURO	63	PAR	R\$ 21,37	R\$ 1.346,31
177	LUVAS PIGMENTADAS	63	PAR	R\$ 6,86	R\$ 432,18
178	TRENA 100 METROS	8	UNIDADE	R\$ 85,97	R\$ 687,76
179	TELHA BRASILIT 2,44M X 0,50 CM	3194	UNIDADE	R\$ 27,35	R\$ 87.355,90
180	TUBO EM PVC - JS - 20MM	180	UNIDADE	R\$ 20,22	R\$ 3.639,60
181	TUBO EM PVC - JS - 25MM	180	UNIDADE	R\$ 15,74	R\$ 2.833,20
182	TUBO EM PVC - JS - 32MM	180	UNIDADE	R\$ 32,96	R\$ 5.932,80
183	TUBO EM PVC - 40MM (LS)	180	UNIDADE	R\$ 80,95	R\$ 14.571,00
184	TUBO EM PVC - 50MM (LS)	180	UNIDADE	R\$ 102,63	R\$ 18.473,40
185	TUBO EM PVC - 75MM (LS)	180	UNIDADE	R\$ 149,17	R\$ 26.850,60
186	TUBO EM PVC - 100MM (LS)	180	UNIDADE	R\$ 153,87	R\$ 27.696,60
187	TÊ EM PVC - 20MM-LH	90	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 100,80
188	TÊ EM PVC - 25MM-LH	90	UNIDADE	R\$ 1,40	R\$ 126,00
189	TÊ EM PVC - 32MM-LH	90	UNIDADE	R\$ 2,79	R\$ 251,10
190	TÊ PVC 40MM - LS	90	UNIDADE	R\$ 5,67	R\$ 510,30
191	TÊ PVC 50MM - LS	90	UNIDADE	R\$ 10,76	R\$ 968,40
192	TÊ PVC 75MM - LS	63	UNIDADE	R\$ 10,56	R\$ 665,28
193	TÊ PVC 100MM - LS	63	UNIDADE	R\$ 10,65	R\$ 670,95
194	THINNER 5 LITROS	90	UNIDADE	R\$ 123,93	R\$ 11.153,70

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

					R\$
195	TIJOLO CERAMICO C/6 FUROS - MILHEIRO	101	MILHEIRO	R\$ 1.067,81	107.848,81
196	TINTAS ACRILICAS 1ª LINHA, (SEMI BRILHO) 18 L	106	UNIDADE	R\$ 335,10	R\$ 35.520,60
197	TINTAS ACRILICAS 1ª LINHA, (FOSCO) 18L	106	UNIDADE	R\$ 104,67	R\$ 11.095,02
198	TINTA ESMALTE SINTÉTICA	106	UNIDADE	R\$ 99,04	R\$ 10.498,24
199	TINTA BRANCA PVC	106	UNIDADE	R\$ 72,35	R\$ 7.669,10
200	TINTA CORAL (CORES VARIADAS)	116	UNIDADE	R\$ 155,33	R\$ 18.018,28
201	TINTA EPOXI 3,6 L	106	UNIDADE	R\$ 145,00	R\$ 15.370,00
202	TORNEIRA PARA JARDIM	159	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 636,00
203	TRELICE DE 12 M	430	UNIDADE	R\$ 113,67	R\$ 48.878,10
204	UNIÃO DE 25MM	95	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 807,50
205	UNIÃO DE 32MM	95	UNIDADE	R\$ 25,36	R\$ 2.409,20
206	UNIÃO DE 40MM	95	UNIDADE	R\$ 23,10	R\$ 2.194,50
207	UNIÃO DE 50MM	95	UNIDADE	R\$ 41,43	R\$ 3.935,85
208	UNIÃO DE 60MM	95	UNIDADE	R\$ 61,67	R\$ 5.858,65
209	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	318	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 10.176,00
210	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	318	UNIDADE	R\$ 50,77	R\$ 16.144,86
211	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	318	UNIDADE	R\$ 60,58	R\$ 19.264,44
212	VARA DE CANO PVC DE 20MM	318	UNIDADE	R\$ 15,67	R\$ 4.983,06
213	VARA DE CANO PVC DE 25MM	318	UNIDADE	R\$ 22,84	R\$ 7.263,12
214	VARA DE CANO PVC DE 32MM	318	UNIDADE	R\$ 43,63	R\$ 13.874,34
215	VARA DE CANO PVC DE 40MM	318	UNIDADE	R\$ 63,92	R\$ 20.326,56
216	VARA DE CANO PVC DE 50MM	318	UNIDADE	R\$ 89,93	R\$ 28.597,74
217	VARA DE CANO PVC DE 60MM	319	UNIDADE	R\$ 148,56	R\$ 47.390,64
218	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	106	UNIDADE	R\$ 426,26	R\$ 45.183,56
219	VALVULA PARA LAVATORIO PIA INOX	74	UNIDADE	R\$ 28,75	R\$ 2.127,50
220	VEDANEL PARA VASO SANITÁRIO	116	UNIDADE	R\$ 7,95	R\$ 922,20
221	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	74	UNIDADE	R\$ 175,84	R\$ 13.012,16
222	CAMARA DE AR P/PNEU DE CARRO DE MÃO	63	UNIDADE	R\$ 21,74	R\$ 1.369,62
223	PNEU DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO	63	UNIDADE	R\$ 44,25	R\$ 2.787,75
224	COLHER DE PEDREIRO	74	UNIDADE	R\$ 19,77	R\$ 1.462,98
225	DRAGA CAVADEIRA ARTICULADA	26	UNIDADE	R\$ 66,33	R\$ 1.724,58
226	ENXADA LAMINA LARGA	53	UNIDADE	R\$ 60,07	R\$ 3.183,71
227	ENXADECO DE LAMINA GROSSA	53	UNIDADE	R\$ 53,42	R\$ 2.831,26
228	FOICE P/ROSAGEM	53	UNIDADE	R\$ 59,50	R\$ 3.153,50
229	LIMA DE AÇO	190	UNIDADE	R\$ 10,90	R\$ 2.071,00

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

230	MACHADO	43	UNIDADE	R\$ 73,59	R\$ 3.164,37
231	PICARETA	53	UNIDADE	R\$ 94,66	R\$ 5.016,98
232	VASSOURA AÇO TIPO GUARDANI	180	UNIDADE	R\$ 42,27	R\$ 7.608,60
233	TABUA DE 15CM X 2,5CM X 5M	159	DÚZIA	R\$ 313,71	R\$ 49.879,89
234	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 25MM	43	UNIDADE	R\$ 41,89	R\$ 1.801,27
235	CAL HIDRATADA 8 KG	359	UNIDADE	R\$ 20,37	R\$ 7.312,83
236	PIA INOX DE UMA CUBA DE AÇO INOX C/TORN. SIFÃO E VALVL. (1,50M)	84	UNIDADE	R\$ 237,75	R\$ 19.971,00
237	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X10MM	954	METRO	R\$ 9,70	R\$ 9.253,80
238	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60.	318	UNIDADE	R\$ 14,12	R\$ 4.490,16

VALOR TOTAL R\$

R\$ 3.188.783,16
---------------------

10.3. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Departamento de Compras.

## 11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1. A escolha pela contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, por meio de Pregão para Registro de Preços, na forma Eletrônica, justifica-se pela necessidade de atender às demandas contínuas, diversificadas e recorrentes das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, especialmente no que tange à manutenção, conservação e aprimoramento das infraestruturas físicas.

11.2. O uso do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação é o mais apropriado, pois proporciona ampla competitividade entre fornecedores, promovendo a obtenção de melhores preços e condições, além de garantir maior celeridade no processo licitatório. Ademais, o meio eletrônico amplia a transparência, possibilita maior participação de interessados e facilita o controle e acompanhamento pela Administração Pública.

11.3. A adoção do sistema de Registro de Preços é estratégica, uma vez que possibilita à Administração formalizar atas com fornecedores habilitados por um período pré-determinado, viabilizando a aquisição de materiais conforme a real necessidade, evitando desperdícios e reduzindo a necessidade de novas licitações, o que proporciona economicidade e eficiência administrativa.

11.4. Assim, a escolha pelo Pregão Eletrônico para Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficaz, econômica e transparente para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, assegurando o atendimento das necessidades operacionais das Secretarias e Fundos Municipais com qualidade e regularidade.

## 12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

12.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas, com o objetivo de atender de forma contínua e eficiente às necessidades operacionais das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA. Esses insumos são indispensáveis para a realização de serviços de manutenção, conservação, reparos e aprimoramento da infraestrutura pública municipal.

12.2. A solução contempla o fornecimento de itens essenciais classificados nos seguintes grupos:

- **Materiais de Construção:** tijolos, cimento, areia, brita, argamassa, cal, telhas, madeiras, entre outros, fundamentais para reformas, ampliações ou pequenas obras nas unidades municipais.
- **Materiais Elétricos:** fios, cabos, tomadas, interruptores, lâmpadas, reatores, disjuntores, eletrodutos, entre outros componentes utilizados na manutenção das instalações elétricas e iluminação.
- **Materiais Hidráulicos:** conexões, tubos, registros, torneiras, válvulas, caixas d'água, entre outros, voltados à manutenção dos sistemas de abastecimento e escoamento de água.
- **Ferramentas:** martelos, alicates, chaves, serras, trenas, furadeiras e outros equipamentos que possibilitam a execução eficiente dos serviços de manutenção e reparo.

12.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, permitindo que a Administração realize aquisições de forma planejada e conforme a demanda, com preços registrados previamente, garantindo economicidade e agilidade na reposição de materiais.

12.4. **Vantagens dessa solução:**

- **Atendimento contínuo e planejado:** O sistema de registro de preços assegura o fornecimento dos materiais sempre que necessário, evitando atrasos em serviços essenciais.
- **Economia e eficiência:** A ampla concorrência proporcionada pelo pregão eletrônico resulta em melhores condições comerciais para a Administração Pública.
- **Qualidade dos materiais:** A contratação exigirá que os itens fornecidos atendam a padrões técnicos de qualidade, assegurando durabilidade e segurança nas intervenções realizadas.
- **Agilidade e desburocratização:** A adoção do meio eletrônico torna o processo mais célere, com transparência e acompanhamento facilitado em tempo real.

12.5. Dessa forma, a solução apresentada visa garantir que as Secretarias e Fundos Municipais de Salvaterra/PA contem com um fornecimento regular, eficiente e de qualidade de materiais e ferramentas necessários à conservação e melhoria das estruturas públicas, contribuindo diretamente para a prestação de serviços com mais segurança, funcionalidade e qualidade à população.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, utilizando como critério de julgamento o Menor Preço por Item, em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, e os princípios da administração pública, como economicidade, eficiência e transparência.

13.2. Para a seleção da proposta vencedora, serão observados os seguintes critérios:

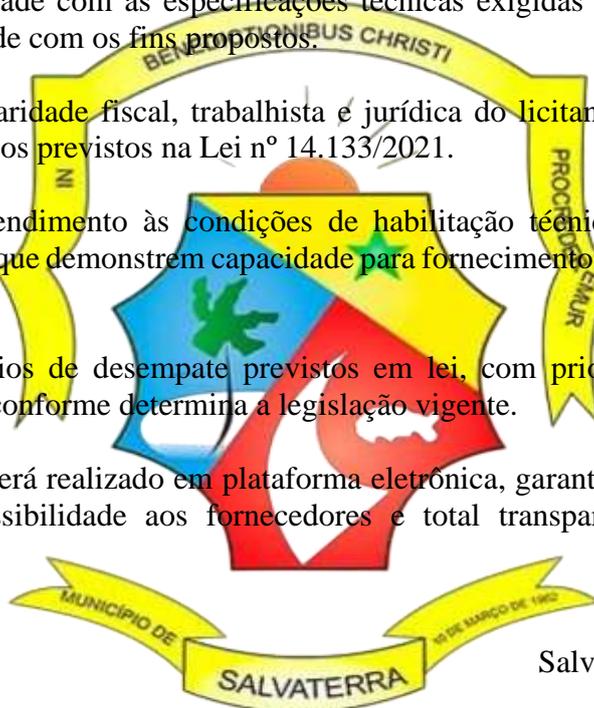
13.2.1. Avaliação minuciosa da proposta comercial apresentada, assegurando que os materiais ofertados estejam em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital, quanto à qualidade, durabilidade e compatibilidade com os fins propostos.

13.2.2. Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do licitante, conforme requisitos legais estabelecidos, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Comprovação do atendimento às condições de habilitação técnica, quando exigido, mediante apresentação de documentos que demonstrem capacidade para fornecimento dos itens, no prazo e condições especificados.

13.2.4. Aplicação dos critérios de desempate previstos em lei, com prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a legislação vigente.

13.3. O processo licitatório será realizado em plataforma eletrônica, garantindo ampla concorrência entre os interessados, maior acessibilidade aos fornecedores e total transparência em todas as fases da contratação.



Salvaterra/PA, 28 de abril de 2025.

**VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*  
**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

A  
Prefeitura Municipal de Salvaterra  
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, propõe à Prefeitura Municipal de Salvaterra, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição Do Produto / Serviço	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
<i>Total Global:</i>						<b>00,00</b>

**Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)**

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) O fornecimento dos Materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, será realizado pela(s) licitante(s) no Município de Salvaterra, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

g) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

h) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

i) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DO(A) XXXXXXXXXXXXXXXX \_\_\_\_\_ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, através do(a) XXXXXXXX DE \_\_\_\_\_, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2025.

**3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2025 e neste termo contratual;

**3.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

**I -** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº xxx/2025.

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

**4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

**4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.15.** Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXX** e do CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXX**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em **XXXXXXXXXX**, podendo ser prorrogado de acordo com o termo da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

**II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

**III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

**IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

**VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **6. DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **8. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) XXXXXX de Salvaterra atestar a execução do objeto do contrato.

**8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**I -** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) XXXXX de Salvaterra, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**I -** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

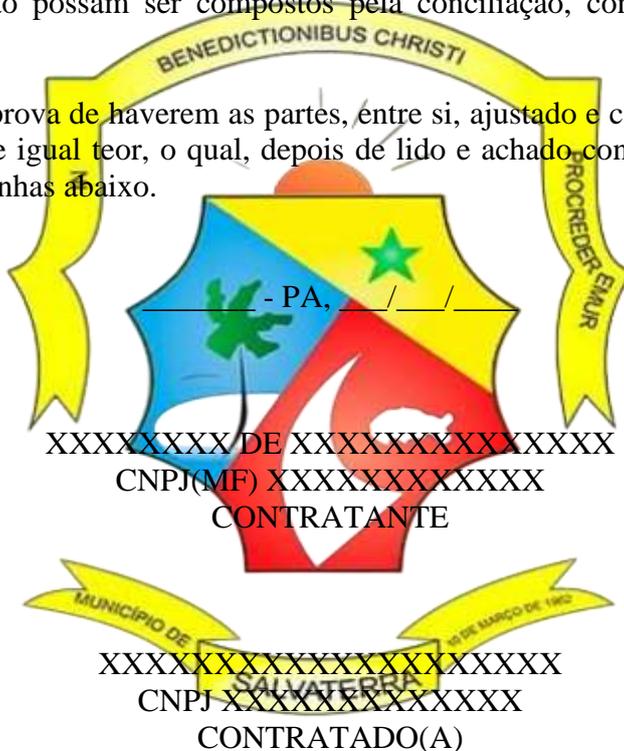
**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de \_\_\_\_\_, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado, conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



\_\_\_\_\_- PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO(A)

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA DE  
**SALVATERRA**  
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**ANEXO V**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA:**

- 1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
Comissão de Licitação

ANEXO VI  
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....

O(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA QUE GERENCIARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com sede na(o) ....., na cidade de Salvaterra, Estado do Pará, neste ato representado(a) pelo(a) Cargo e Nome, considerando o julgamento do Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no ..... de ...../...../20....., Processo Administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns) ..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do Edital de Pregão nº ...../..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Participantes

3.2.1.1. Fundo Municipal de Educação;

3.2.1.2. Fundeb;

3.2.1.3. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.1.4. Fundo Municipal de Meio Ambiente;

3.2.1.5. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.1.6. Prefeitura Municipal;

3.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

3.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.8. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.9. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.11. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **5. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

6.9. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

6.10. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.11. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.12. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.13. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.15. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

6.16. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.16.1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.16.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.16.3. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.16, 6.16.1, e 6.16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.17. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

6.17.1. Por razão de interesse público;

6.17.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

6.17.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.16, 6.16.1, 6.16.2 e 6.16.3 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

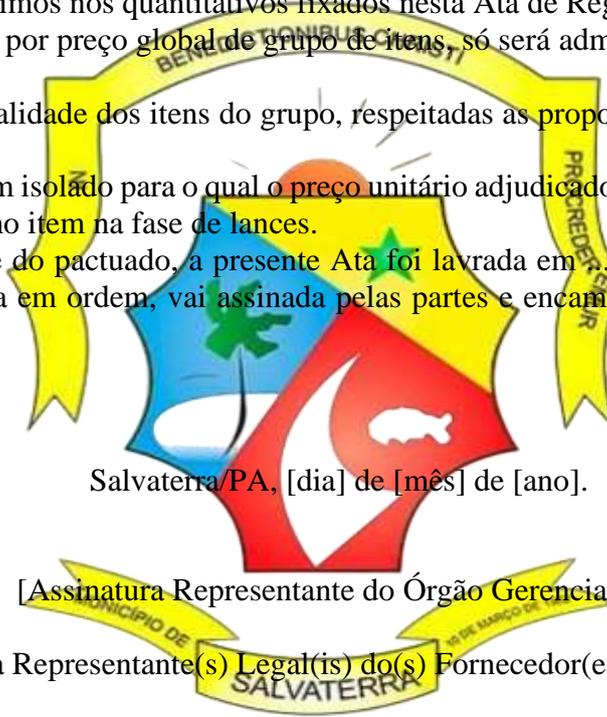
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Salvaterra/PA, [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
*Comissão de Licitação*

**ANEXO VII**  
**CADASTRO DE RESERVA**

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000